



EDITAL Nº 031/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/000195, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08 h: 00min do dia 03/05/2024 às 08 h: 00min do dia 07/06/2024.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **08h: 00min do Dia 07/06/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h: 00min do Dia 07/06/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**", objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada visando à Ampliação e Reforma da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 38.999.580,26 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).**

Recurso Estadual
Funcional Programática: 10.302.0013.1054
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha: 245

Recurso Próprio/Tesouro
Funcional Programática: 10.302.0013.1024
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha: 244

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta podendo ser conforme **modelo no VI** do Edital, para comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento, sito na Rua Nove de Julho, 690 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3543-3897, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.



5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito-SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e



operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

7.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Memorial descritivo e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de julgamento de propostas.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

10.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



10.3 As licitantes participantes deverão anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

10.3.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;
- b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
 - b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
 - c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.
- d) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente, o qual se comprove a execução de obras similares.
- e) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

f) ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE- MOLDADA DE CONCRETO = 145,18 m³;
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE- MOLDADA DE CONCRETO = 344,27 m³;
- LAJE PRÉ-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20-500 KGF/M2 = 3.594,56 m²;
- CLIMATIZAÇÃO – CONFORME PROJETO E PLANILHA – NBR 7256 = 4.511,98 m²
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CONFORME PLANILHA = 4.511,98 m²

10.3.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.3.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, nos termos do art. 67, III da Lei 14.133/21.

10.3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

10.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



10.3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.3.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.3.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

10.3.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.3.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo IV**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

10.3.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

10.3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

10.3.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei,



acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

10.3.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.3.4.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral ILG \geq 1,00

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente LC \geq 1,00

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral SG \geq 0,50

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.3.5.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

10.3.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

10.3.5.3 Atestado de Visita Técnica conforme disposto no **Anexo VI**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VII**.

10.3.6 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, GARANTIA DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. ANTES DE INICIAR A FASE DE LANCES, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA, referente ao 1% do valor estimado para a contratação, conforme disposto no art. 58, § 1º Lei 14133/21, tal garantia deverá ser anexada ao campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES". A não apresentação acarretará na desclassificação do licitante.



11.4 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

11.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

11.4.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

11.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.14 De acordo com o modo de disputa adotado:

11.14.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO**

11.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

11.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.



11.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

11.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.20 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.21 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12 - DO EMPATE

12.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

12.2.2 empresas brasileiras;

12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **Termo de Proposta**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo I**.

b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

e) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

14.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 14.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



14.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

14.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

14.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

14.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexequibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.7.3 Será **exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

14.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

14.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo de execução da obra deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da expedição da **Ordem para início dos Serviços** efetuada pela **Secretaria Municipal de Planejamento**.

17- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



17.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

17.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

17.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

17.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18- DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

18.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

18.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso



18.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

18.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

18.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

19.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

20 – DO CONTRATO

20.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp#!/pessoa/cadastro>).

20.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

20.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

20.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

20.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



20.6 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato:

20.6.1 Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e conseqüentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações,** em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine”, da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

20.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

20.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.7 Também precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 10% (dez por cento) de seu total,** observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, em virtude de sua complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

21 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.2 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

21.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;



c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

21.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

21.5 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.6 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

21.7 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

21.8 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

21.9 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

21.9.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionada

21.10 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

21.11 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.



22 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

22.1.1 O Município designa, ainda, como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a). **Renata Karina Venturelli – Arquiteta – CAU A30931-1.**

22.1.2 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

22.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

22.3 A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

22.4 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

22.5 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

22.6 A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

22.7 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

22.8 A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

22.9 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à **Segurança e Medicina do Trabalho**, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em



Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

22.10 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**

22.11 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

22.12 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

22.13 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

22.14 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

23 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

23.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

23.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento.

23.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

23.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

23.5 Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

23.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.



23.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.

23.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Secretaria Municipal de Planejamento.

23.9 O **Município** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**

23.10 Junto à medição final, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **Município** o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

23.11 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo **Município** do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

23.12 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o **Termo de Recebimento Provisório** somente será emitido após a devida correção.

23.13 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

23.14 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;

23.15 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

23.16 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

23.17 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

23.18 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

23.19 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o **Município** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:



a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

23.20 Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

23.21 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

23.22 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

23.23 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

23.24 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.25 O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

24 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

24.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

24.2 O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

24.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

24.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

24.5 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.



24.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE

25 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

25.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 23** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.

25.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

25.4 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

25.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

25.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.

25.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

25.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

25.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

25.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

26 - DAS PENALIDADES



26.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

26.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

26.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

26.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

26.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

27 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se



comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

28 - DOS ANEXOS DO EDITAL

28.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
- ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO";
- ANEXO V** – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
- ANEXO VI** - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX** – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO X** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO XI** - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO XII** - PROJETO
- ANEXO XIII** - ITEM DE RELEVÂNCIA

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

29.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

29.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

29.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

29.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.



29.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

29.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

29.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

29.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

29.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

29.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

29.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, 02 de maio de 2024.

Marcelo Batista da Silva
- Secretário Municipal de Planejamento -



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada visando à Ampliação e Reforma da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento*, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Preço GLOBAL: R\$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº007/2024, Processo nº4436/2024, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede _____ (endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 007/2024**.

Cidade: _____, (___) de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº007/2024** , **Processo nº 4436/2024** / :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 4436/2024
ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

**ANEXO VI – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº007/2024, Processo nº 4436/2024**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024, Processo nº 4436/2024, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E

_____.

PROCESSO Nº 4436/2024

Prefeitura Municipal de Capão Bonito, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ____, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2024, “TIPO “EMPREITADA GLOBAL”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, **Contratação de empresa especializada visando à Ampliação e Reforma da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Concorrência Pública nº 007/2024**.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____.), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.



2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública nº 007/2024**.

Cláusula 3ª – DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

3.1.1 No caso do contrato ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 10% (dez por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresse celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.



6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.



8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recurso Estadual

Funcional Programática: 10.302.0013.1054

Categoria Econômica: 4.4.90.51

Ficha: 245

Recurso Próprio/Tesouro

Funcional Programática: 10.302.0013.1024

Categoria Econômica: 4.4.90.51

Ficha: 244

Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;



11.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21

11.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a



PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.12. **O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Planejamento.**

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

MEMORIAL DESCRITIVO

**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE CAPÃO BONITO**

**RUA MARECHAL DEODORO ESQUINA COM 13 DE MAIO
BAIRRO: CENTRO- CAPÃO BONITO- SP**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

FEVEREIRO/2024

SUMÁRIO

1.OBJETIVO:.....	10
2.INTRODUÇÃO	10
3.ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS.....	12
4.MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO ...	13
4.1. MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:.....	13
4.2. INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO:	14
5.DEVERES DA CONTRATADA:.....	14
5.1. CONTROLES TECNOLÓGICOS	14
5.2. VERIFICAÇÕES E ENSAIOS	15
5.3. AMOSTRAS.....	15
5.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	15
5.5. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA/CAU	15
5.6. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	16
5.7. LIGAÇÕES DEFINITIVAS.....	16
5.8. IMPOSTOS.....	16
5.9. SEGUROS.....	16
5.10. CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE ETC.	16
5.11. MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.....	17
5.12. TRANSPORTE DE PESSOAL.....	17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

5.13. DESPACHANTES.....	17
5.14. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	17
5.15. CÓPIAS E PLOTAGENS	17
5.16. ARREMATES FINAIS	18
5.17. ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	18
5.18. VIGILÂNCIA.....	18
5.19. ACESSIBILIDADE.....	18
6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	18
6.1. SEGURANÇA DO TRABALHO.....	18
6.1.1. MÃO DE OBRA.....	19
6.1.2. IMPUGNAÇÕES	20
6.1.3. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA	20
7.MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES	21
8.FASES DE OBRAS	22
8.1. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.....	22
8.2. APROVAÇÕES LEGAIS.....	22
8.3. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA.....	23
9.SERVIÇOS PRELIMINARES	23
9.1. PLACA DE OBRA:	23
9.2. CONTAINER PARA DEPÓSITO.....	23
9.3. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

9.4. BANHEIRO QUÍMICO.....	25
9.5. TAPUMES E ÁREAS DE VIVÊNCIA.....	25
9.6. CARGA E DESCARGA DE ENTULHO	26
9.7. LOCAÇÃO DA OBRA	27
9.8. LIMPEZA DO TERRENO:.....	28
9.9. DRENAGEM DO TERRENO	29
9.10. MATERIAIS E PROCEDIMENTOS:.....	30
10.INFRAESTRUTURA	30
10.1. BLOCOS.....	30
10.2. VIGAS BALDRAME	30
11.SUPERESTRUTURA	31
11.1. PILARES.....	31
11.2. LAJES.....	31
11.3. FORMAS.....	32
11.4. ARMADURAS	32
11.5. CONCRETO	33
12.IMPERMEABILIZAÇÃO:.....	34
13.EXECUÇÃO DE ALVENARIA	34
13.1. EMBASAMENTO:	34
13.2. ALVENARIA E ELEVAÇÕES.....	35
13.3. TIJOLOS:.....	35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

13.4. ASSENTAMENTO:	36
13.5. ARGAMASSAS	37
13.6. FECHAMENTOS EM DRYWALL	38
14.VERGAS, CONTRAVERGAS.....	38
15.LAJE.....	38
16.COBERTURA	39
16.1. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	39
16.2. TELHAS SANDUICHE COM PINTURA NA FACE APARENTE	39
16.3. CALHA, RUFO E AFINS:	39
17.DIVISÓRIAS INTERNAS DE GRANILITE	40
17.1. FERRAGENS PARA PORTAS DE DIVISÓRIAS	41
18.ESQUADRIAS	41
18.1. PORTAS DOS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS.....	41
18.2. PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO	41
18.3. TABELA DE ESQUADRIAS	43
18.4. PORTÕES EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO	45
19.FERRAGENS PARA AS PORTAS DAS SALAS EM GERAL.....	45
19.1. FECHADURAS:	45
19.2. PUXADORES VERTICAIS:.....	46
19.3. PUXADOR HORIZONTAL (PCD):	46
19.4. CHAPA AÇO INOX:	46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

19.5. TARJETA:.....	46
19.6. DOBRADIÇAS:	47
19.7. VIDROS.....	47
19.8. BATE-MACA	48
20.REVESTIMENTO	48
20.1. CHAPISCO, EMBOÇO:	48
20.2. REBOCO PAULISTA	49
21.PINTURA:.....	51
21.1. MASSA CORRIDA:	51
21.2. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES.....	51
21.3. PINTURA INTERNA E EXTERNA – PAREDES	52
21.4. TABELA DE REVESTIMENTOS.....	53
21.5. PINTURA INTERNA – ESQUADRIAS	53
22.REVESTIMENTO PLACA CERÂMICA.....	53
22.1. REJUNTE..	53
23.PISOS.....	54
23.1. LASTRO DE BRITA	54
23.2. LASTRO DE CONTRAPISO:	54
23.3. LIMPEZA E PREPARO DA BASE	55
23.4. DEFINIÇÃO DE NÍVEIS COM ASSENTAMENTO DE TALISCAS.....	55
23.5. REGULARIZAÇÃO DA BASE	57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

23.6. JUNTAS DE DILATAÇÃO	57
23.7. LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	57
23.8. CONCRETO DESEMPENADO	58
23.8.1. CONCRETO DESEMPENADO ARMADO	59
23.9. ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	59
23.10. PISO INTERNO E RODAPÉS.....	59
23.11. SOLEIRAS E PEITORIS.....	61
24.PISOS EXTERNOS.....	61
24.1. PISO DE CONCRETO DESEMPENADO COM TELA NERVURADA.....	62
25.ESCADA.....	63
26.GRAMA..	64
27.ACESSÓRIOS BANHEIROS/COZINHA.....	65
27.1. BACIA SIFONADA DE LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA	65
27.2. ASSENTO COM TAMPA EM RESINA DE POLIESTER BRANCA.....	65
27.3. TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO.....	66
27.4. CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA SIMPLES DE 460X300X120 MM	66
27.5. TORNEIRA DE MESA CROMADA PARA PIA DE COZINHA.....	66
27.6. LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO.....	66
27.7. TORNEIRA CROMADA PARA PAREDE (LIMPEZA DOS AMBIENTES).....	68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

27.8. DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR.....	68
27.9. SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML.....	68
27.10. DISPENSER TOALHEIRO METÁLICO ESMALTADO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	68
27.11. PROTEÇÃO DE PORTA CHAPA DE INOX.....	69
27.12. VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO LIMITADOR DE FLUXO COM REGISTRO E ACABAMENTO DN 1 ½”	69
27.13. SIFÃO DE METAL TIPO GARRAFA DN 1 X 1 1/2”	69
27.14. CABIDE CROMADO	70
27.15. ESPELHO	70
27.16. CHUVEIRO ELETRICO	70
27.17. CAIXA SIFONADA DE PVC COM GRELHA EM AÇO.....	71
27.18. TAMPO/BANCADA EM GRANITO, ACABAMENTO POLIDO	71
27.19. BANCADA LABORATÓRIO COM CUBA EM INOX (60X50X30 CM) E TORNEIRA DE PAREDE.....	71
27.20. BANCADAS EM INOX	73
27.21. LAVATÓRIO ACESSÍVEL.....	73
27.22. BACIA ACESSÍVEL	75
27.23. CHUVEIRO ACESSÍVEL	77
27.24. BANHO BERÇÁRIO.....	79
27.25. LAVATÓRIO DE CANTO	80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

27.26. EXPURGO INOX	82
27.27. LAVATÓRIO DE ASSEPSIA – ACIONAMENTO POR JOELHO	83
28.ELEMENTOS METÁLICOS – COMPONENTES ESPECIAIS	84
28.1. CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	84
28.2. GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO	85
28.3. RESERVATÓRIO EM ANÉIS DE CONCRETO	85
29.FACHADA EM PELE DE VIDRO	88
30.BRISE.....	90
31.BRISES DE CONCRETO (HALETAS)	91
32.FACHADA VENTILADA.....	91
33.ACESSIBILIDADE	91
34.IMAGENS EM 3D	93
35.LIMPEZA FINAL DA OBRA:	96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

1. OBJETIVO:

O presente memorial visa descrever os serviços e apresentar os critérios adotados na elaboração do projeto de Arquitetura para Reforma e Ampliação da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, localizado na Rua Marechal Deodoro esq. 13 de Maio - Centro – Capão Bonito/SP.

Estas especificações têm por finalidade orientar e sistematizar a ação fiscalizatória da execução da obra. As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o contrato para a execução das obras e serviços, dele fazendo parte integrante.

Antes de iniciar os serviços de instalação de equipamentos e obra, a Contratada deverá verificar criteriosamente todas as dimensões dos elementos construídos, fazer a conferência dos locais e, em caso de dúvida, solicitar informações complementares.

Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Contratante e poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações de projeto e da NBR 9050 e NBR 16537.

O projeto foi elaborado obedecendo ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

2. INTRODUÇÃO

Este memorial propõe complementar os projetos arquitetônicos executivos e tem a finalidade de fornecer conteúdo relativo as referências, especificações e maneiras de execução dos serviços que dizem respeito a Reforma e Ampliação da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito. O edifício público projetado situa-se Rua Marechal Deodoro esq. 13 de Maio – Centro – Capão Bonito/SP, em conjunto com os projetos arquitetônicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

executivos constam as respectivas especificações e quantitativos. O presente memorial descritivo, faz parte do projeto arquitetônico executivo com a finalidade de definir os materiais e componentes envolvidos na execução da obra, bem como o processo construtivo utilizado. Constam também neste memorial a citação de leis, normas e decretos referentes à construção civil, emitidos pelos órgãos públicos.

A empresa licitante deverá, antes da execução do orçamento, vistoriar o local da obra evitando quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços ou condições locais de trabalho.

A CONTRATADA arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados, ainda que os mesmos tenham sido subempreitadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas da ABNT, referida legislação e documentação técnica, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira sejam afetadas em qualquer das etapas da obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

Toda e qualquer marca ou modelo constante nestas especificações, nos projetos básicos, na planilha orçamentária e demais anexos, foram adotados como referência, sendo aceita a substituição por equivalentes ou de qualidade reconhecidamente superior desde que haja a comprovação por meio de ensaios e testes, de possuir qualidade igual ou superior.

3. ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS

Estará à cargo da CONTRATADA, a obtenção e aprovações de todos os alvarás, licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias, ficando as taxas e emolumentos por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitado, visando à perfeita execução dos serviços.

Estes funcionários deverão estar convenientemente uniformizados e portar crachá de identificação da CONTRATADA, assim como estar disponível a qualquer tempo a respectiva documentação funcional pertinente conforme legislação em vigor.

Na data de início da Obra, a CONTRATADA deverá fornecer e manter no local, um “Diário de Obra” tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

mesmos, cujas anotações ficarão à cargo da Fiscalização, sendo que quaisquer registros que o responsável pela CONTRATADA queira efetuar deverá ser levado ao Fiscal da obra, para a devida anotação.

A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, que será o seu Representante e Responsável Técnico pela Obra.

As despesas com pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão-de-obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.

Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

4. MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a Contratada deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

4.1 MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

4.2 INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO:

Deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

Serviços que deverão ser considerados:

- Instalações elétricas, hidrossanitário, climatização, de proteção contra incêndio, de telefonia e de dados;
- Revestimentos de paredes, pisos e forros;
- Esquadrias, ferragens, vidros;
- Todos os outros necessários a execução do projeto.

5. DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 CONTROLES TECNOLÓGICOS

A **Contratada** se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

5.2 VERIFICAÇÕES E ENSAIOS

A **Contratada** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma, conforme solicitação da Fiscalização e Normas Técnicas Vigentes.

5.3 AMOSTRAS

A **Contratada** deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta dos mesmos.

5.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a **Contratada** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.5 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA/CAU

A **Contratada** deverá apresentar ART do CREA e/ou RRT do CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

5.6 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Ao início da obra ou serviço, deverá se providenciado as ligações provisórias para a realização da obra, de água, energia elétrica, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias, assim como suas despesas.

5.7 LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Após o término da obra ou serviço, a **Contratada** deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

5.8 IMPOSTOS

Correrão por conta da **Contratada**, as despesas referentes a impostos em geral.

5.9 SEGUROS

A **Contratada** deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à **Contratada** providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

5.10 CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE ETC.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da **Contratada**.

5.11 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da **Contratada**.

5.12 TRANSPORTE DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da **Contratada**.

5.13 DESPACHANTES

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da **Contratada**.

5.14 TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da **Contratada**.

5.15 CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes plotagens e outras correrão por conta da **Contratada**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

5.16 ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a **Contratada** se obrigara a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

5.17 ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da **Contratada**.

5.18 VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da **Contratada**, exercerem severa vigilância na obra durante todo o período, incluindo os períodos noturnos e os diurnos aos feriados e finais de semana, que não ocorram as atividades de obra.

5.19 ACESSIBILIDADE

A edificação deverá atender a NBR 9050/2020, inclusive durante a execução da obra, prevendo espaço livre entre tapume e calçada de largura 1,20m para passagem de pedestres. (EDIFICAÇÃO, CONSULTAR TÓPICO 32, DESTE DOCUMENTO)

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 SEGURANÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

A CONTRATADA deverá atender a todas as recomendações constantes nas normas e obrigações do empregador relativas à segurança do Trabalhador.

6.1.1 MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá:

- Ao iniciar cada etapa da obra, deverá sinalizar toda área de intervenção, interditando o trânsito de acordo com as normativas vigentes de sinalizações diárias e noturnas, observando os cuidados necessários a terceiros;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados;
- Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados;
- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas; Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento.

6.1.2 IMPUGNAÇÕES

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos e serviços que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.3 SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da CONTRATADA, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

A CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

7. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela obra e devem atender às normas Técnicas ABNT, sem defeitos ou deformações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

8. FASES DE OBRAS

8.1 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

8.2 APROVAÇÕES LEGAIS

A contratada deverá realizar o processo de aprovação legal, junta a Prefeitura Municipal, apresentando toda a documentação necessária para a tramitação dos projetos, desde a solicitação das diretrizes, consultas, elaboração de documentos e atendimento de comunique-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

- **NOTA: TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA DEVEM ESTAR INCLUSOS NO B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).**

8.3 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e o bom andamento da obra. Igualmente, providenciar a retirada periódica do entulho, durante a execução da obra.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1 PLACA DE OBRA:

Deverá ser instalada placa indicativa da obra, de acordo com modelo e orientação da fiscalização, respeitando as diretrizes do Convênio, com dizeres a serem por ela determinados, em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, requadro e estrutura em madeira.

9.2 CONTAINER PARA DEPÓSITO

Será alugado um container de depósito montado e fechado, para armazenamento de materiais, em módulo metálico em aço galvanizado de área mínima de 13,80 m² (exemplo: 6,0x2,3x2,5m), conforme NR18 (2015). Este container deverá permanecer em condições adequadas por todo o tempo da obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

9.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras será dirigido por profissional habilitado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra. Todo o contato entre a fiscalização e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do referido profissional. O dimensionamento da equipe de encarregados e auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como em qualquer outra norma vigente.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a seus funcionários e/ou subcontratados, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança e legislação vigentes.

A **Contratada** deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

Instalar abrigos provisórios destinados a funcionar como escritórios, vestiários, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários, oficinas, refeitórios, etc. Deverão ser dimensionados considerando-se: o número provável de operários; quantidade prevista de armazenamento de materiais e atendimento ao serviço de Fiscalização. Deverão seguir o disposto nas normas vigentes.

9.4 BANHEIRO QUÍMICO

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e Instalação da cabine. Remunera também o fornecimento de desinfetantes, papel higiênico e demais materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a higienização do banheiro e retirada semanal de efluentes. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

9.5 TAPUMES E ÁREAS DE VIVÊNCIA

Os tapumes de fechamento deverão ser executados em chapas de madeira compensada, fixadas com pontalões a cada 1,10 m, pintados na cor branca e de acordo com as normas vigentes na localidade.

Altura do tapume será de 2,75 m, acabado.

O tapume deverá ter afastamento de 5cm do piso, para a passagem de águas e para proteção contra a umidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

O tapume deverá ser pintado com pintura a cal de 1ª qualidade na cor branca.

Portões, portas, para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente, terão as mesmas características do tapume, devidamente contraventadas, ferragens robustas, de ferro, com trancas de segurança.

Todo o tapume, inclusive os montantes, portão e porta, serão imunizados com produto a base de naftenato de zinco e pentaclorofenol, aplicado com pistola ou pincel.

A superfície deve estar perfeitamente preparada e lixada, para a aplicação da pintura, nos encontros das placas de compensado deverá ser aplicada fita de poliéster 10cm.

A construção do tapume, de acordo com as especificações acima, será executada em todo o contorno da construção, conforme apresentado em memória de cálculo.

Os **serviços críticos**, no caso em que seja necessário o isolamento de áreas, deverão ser discutidos e definidos previamente com a Fiscalização.

Todo o canteiro de obras e as áreas de vivência deverão ser instalados atendendo as Normas de Segurança do Trabalho (NR-18) e do Código de Obras Local.

9.6 CARGA E DESCARGA DE ENTULHO

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO deverá ficar à disposição da CONTRATADA, que providenciará sua remoção do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local. Não será permitida a incineração de qualquer material, exceto nos casos permitido pela legislação municipal.

No item Remoção dos entulhos gerados na obra, incluso: transporte manual do local da demolição até a caçamba, locação da caçamba e transporte e destinação dos resíduos legalmente nos órgãos ambientais licenciados e inclusos no PGRCC – já está incluso o transporte dos materiais pelos colaboradores da obra, para o enchimento da caçamba, a locação da caçamba e a destinação dos resíduos para os aterros licenciados do município, já tendo que incluir todos os serviços e itens que estão inclusos no PGRCC.

A área do canteiro de obras deverá ser mantida limpa e organizada, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos.

Todas as demolições e retiradas de material inservível (entulho) a serem efetuadas deverão estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido da Construção Civil (PGRCC), como também as normas vigentes do CONAMA e da Lei Municipal.

Todo o material que a Prefeitura Municipal De Capão Bonito julgar indispensável, ficará à disposição da Prefeitura.

Ao final dos serviços de demolição, a Contratada deverá providenciar a limpeza completa dos ambientes, possibilitando perfeita continuidade na obra.

9.7 LOCAÇÃO DA OBRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

A **Contratada** deverá efetuar, às suas custas, no início dos trabalhos, conferência das dimensões indicadas nos projetos e efetuar a locação da obra, das paredes e divisórias internas, dos pontos de instalações e dos percursos de tubulações hidráulicas, elétricas e de cabeamento, verificar os desníveis e espaços necessários para atender ao projeto.

Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento. Deverá ser perfeitamente nivelado, de modo a evitar distorções nas marcações e facilitar as conferências. Devem ser verificados os afastamentos da obra em relação às divisas do terreno.

Deverão ser verificadas também as interferências entre grelhas, divisórias, luminárias, dutos, sinalização. A locação da obra deverá ser executada por profissional capacitado e seguir rigorosamente às indicações dos projetos específicos. Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização.

A prefeitura procederá a aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e todas as indicações constantes no projeto. Não serão aceitas alterações nas medidas, sem autorização da fiscalização.

9.8 LIMPEZA DO TERRENO:

Deverá ser executada a limpeza mecânica e manual com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, remoção de vegetação, árvores e arbustos, arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos e raspagem mecanizada, com motoniveladora, da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; o descarte; e o transporte, dentro e fora da obra.

Ficarão a cargo e responsabilidade da **Contratada**, todos os serviços de movimentação de terra e terraplanagem, incluindo o transporte do material retirado até o local definitivo, assim como a segurança de escavações e aterros. Será executado todo movimento de terra necessária para obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, rigorosamente de acordo com os níveis projetados, visto que há Subsolo, para estacionamento de funcionários, ambulâncias e apoio ao Estabelecimento Assistencial de Saúde.

Durante todo o período dos serviços, o local deverá permanecer perfeitamente organizado, livre de quaisquer entulhos e limpo de modo a facilitar as vistorias.

9.9 DRENAGEM DO TERRENO

No caso de necessidade de drenagem do terreno, a **Contratada** deverá executar os serviços, levando-se em conta os efeitos em terrenos vizinhos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

9.10 MATERIAIS E PROCEDIMENTOS:

Todos os materiais e todos os serviços e procedimentos técnicos empregados em todas as etapas da obra deverão ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes.

10. INFRAESTRUTURA – VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL .

10.1 FUNDAÇÃO PROFUNDA

- Estacas tipo Hélice contínua e escavada.

11.EXECUÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO.

VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL .

11.1 BLOCOS

- Execução em estrutura pré-moldada de concreto.
- Dimensões e armaduras dos blocos, seguir conforme indicado em projeto.
- Níveis de concretagem dos blocos, seguir conforme detalhe dos cortes.
- Concreto para execução dos blocos terá resistência indicado em projeto.

11.2 VIGAS BALDRAME

Dimensões e armaduras das vigas baldrame, seguir conforme indicado em projeto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

- Concreto para execução das vigas terá resistência conforme indicado em projeto.
- Na execução das formas, das armaduras, o preparo do concreto, a concretagem, e a cura, a retirada das formas e o controle de resistência do concreto obedecerão às recomendações da ABNT.
- É aconselhável nas faces laterais e superior das vigas baldrame passar uma pintura impermeabilizante (neutro).
- Cobrimento de concreto nas vigas deverá ser de 3,0cm

12. SUPERESTRUTURA - VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL .

12.1 PILARES

- Execução em estrutura pré-moldada de concreto.
- Dimensões e armaduras dos pilares, seguir conforme indicado em projeto.
- Concreto para execução dos pilares terá resistência conforme indicado em projeto.

12.2 LAJES

As lajes serão: pré-moldadas em concreto, conforme indicadas em projeto, com concreto fck= 40 MPa e cobrimento e ferragens conforme indicação/execução do fabricante e/ou projeto estrutural.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Deverão ser apresentados à fiscalização da Contratante, ensaios de ruptura dos corpos de prova do concreto empregado.

- As espessuras da laje e armaduras estão indicadas no projeto.
- Concreto para execução terão resistência conforme indicado em projeto.

12.3 FORMAS

As formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas (após a cura os escoramentos deverão ser retirados do centro para as extremidades), sem se deformarem, podendo ser utilizado desmoldantes. Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, após o período necessário para se atingir a resistência e o módulo de elasticidade característicos do concreto.

12.4 ARMADURAS

- A armadura a ser utilizada não poderá apresentar indícios de corrosão.
- É obrigatória a utilização de espaçadores entre forma e armação para garantir os cobrimentos de concreto conforme projeto.
- É obrigatória a utilização de “caranguejos” ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras negativas de lajes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

12.5 CONCRETO

- Concreto deverá ter resistência conforme o especificado em projeto estrutural, e deverá ser impermeável: a areia e brita utilizados não poderão provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feita se comprovadamente não ataquem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos.
- Concreto deverá ser vibrado conforme especificações normativas de modo a preencher todos os vazios prejudiciais ao funcionamento estrutural.
- A cura do concreto deverá ser rigorosa, iniciando-se logo após decorrido o tempo de pega do concreto.
- A execução das obras de concreto armado deverá obedecer à NBR 6119, e correlatas.
- Deverão ser executadas de acordo com o projeto estrutural.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

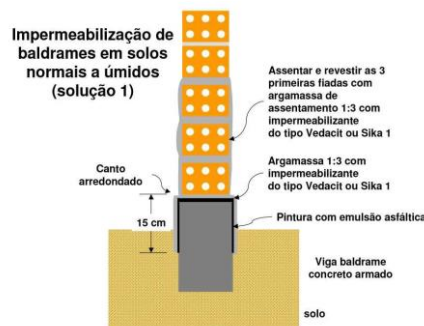
e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

13. IMPERMEABILIZAÇÃO:

Locais: paredes, fundações e todos os locais que apresentem necessidade. Deverá seguir detalhamento do projeto executivo.

Deverá ser aplicado tinta do tipo Emulsão Asfáltica nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.



As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

14. EXECUÇÃO DE ALVENARIA

14.1 EMBASAMENTO:

Será em tijolo maciço com 30cm de altura, e deverá ser chapiscado, rebocado e impermeabilizado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

14.2 ALVENARIA E ELEVAÇÕES

Será executada em obediência as dimensões e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico, utilizando blocos furados, com espessuras de 19 cm, classe A, de primeira qualidade. Os blocos deverão ter faces planas com textura homogênea e arestas vivas. Não deverão apresentar trincas, lascas ou imperfeições visíveis.

Serão assentados com argamassa industrializada, que atenda às disposições da NBR 1328, com juntas uniformes de 1cm. O tipo de misturador, o tempo de mistura e a quantidade de água a ser adicionada deve ser o especificado pelo fabricante.

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura, Estrutura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts. Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

14.3 TIJOLOS:

(NBR 7171 e NBR 8545);

- tolerâncias dimensionais: $\pm 3\text{mm}$;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

- desvio de esquadro: ≤ 3 mm;
- empenamento: ≤ 3 mm;
- Assentamento deverá ser com argamassa pré fabricada, devidamente certificadas e normalizadas, dentro do prazo de validade, de acordo com as recomendações de utilização do fabricante, e corretamente estocadas.

14.4 ASSENTAMENTO:

As argamassas preparadas deverão ser fornecidas com constância tal que permita a sua aplicação dentro de um prazo que impeça o início de pega.

Antes do início do assentamento, limpar com escova de aço, umedecer aspergindo água com uso de broxa, e aplicar chapisco nas regiões de contato da estrutura com a alvenaria. Esperar a cura do chapisco para início do assentamento.

O assentamento dos blocos terá como referencial os pilares de partida, e as linhas esticadas entre os mesmos nos diversos níveis de fiadas, marcadas com utilização de escantilhão (sarrafo graduado). As juntas verticais deverão ter 13 ± 3 mm e as juntas horizontais deverão ter 4 ± 2 mm. As juntas verticais deverão ter amarração a meio-bloco.

A amarração entre paredes deverá ser feita a cada três fiadas, com utilização de duas barras de aço $\varnothing 5,00$ mm, CA-60.

Quando existirem paredes junto a áreas a serem impermeabilizadas, utilizar tijolo maciço, deixando rebaixo de 3cm para a impermeabilização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Preferencialmente as tubulações embutidas deverão ser colocadas quando do assentamento dos blocos, evitando-se que a alvenaria sofra impactos quando da abertura dos rasgos.

Encunhamento (aperto) da alvenaria: o encunhamento da alvenaria deverá ter entre 2 e 4 cm de altura e deverá ser feita 14 dias após o assentamento da alvenaria. Deverá ser utilizada a mesma argamassa do emboço e com aditivo expensor ou utilização de uma mistura de resina PVA (Rhodopás 012 DC) com água, na proporção 1:5, ao invés de água pura.

Tolerâncias: Marcação ± 5 mm, prumo e alinhamento em três pontos ± 3 mm, planicidade verificada com régua de alumínio, no ponto mais desfavorável ± 3 mm.

14.5 ARGAMASSAS

- **Nota:** O custo deste item (incluindo material, transporte, estocagem, manuseio, preparação, aplicação, etc.) deve estar incluído nos demais itens do orçamento conforme necessidade. Ex.: alvenaria, revestimento de paredes internas, externas, etc.
- As argamassas de assentamento, de revestimento e os colantes deverão preferencialmente ser pré-fabricadas, de acordo com as normas brasileiras.
- A sua aplicação deverá ocorrer dentro do prazo de validade e das recomendações do fabricante. O uso de argamassa convencional (com traço pré-definido e mistura de agregados no local) deverá ter aprovação prévia da Fiscalização da obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

14.6 FECHAMENTOS EM DRYWALL

Será executado, conforme indicado e apresentado em projeto arquitetônico, paredes com sistema em chapas de gesso acartonado (Drywall), com faces duplas e guias duplas, seguindo as especificações de projeto e orçamento.

Para as paredes instaladas em áreas molhadas, como banheiros, DML's e afins, deverão ser utilizadas placas do tipo RU (Resistência a Umidade).

Posteriormente, receberão acabamentos de massa corrida, fundo selador, pintura e revestimento cerâmico conforme cada local demarcado.

Os drywalls que receberão equipamentos (sobretudo régua de gases), deverão ser reforçados estruturalmente, bem como as paredes de drywall que estabelecerem relação com materiais/ espaços radioativos, sendo estas baritadas.

15.VERGAS, CONTRAVERGAS

Serão executadas vergas e cintas em blocos de canaleta de no mínimo 30 cm de altura com comprimento excedente a pelo menos 30 cm para cada lado do próprio vão.

16. LAJE

Local: indicado no projeto de Arquitetura.

Nesse caso a laje receberá acabamento em emassamento e pintura acrílica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

17. COBERTURA

17.1 ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO

- A estrutura para apoio da cobertura com telha em chapa de aço com pintura eletrostática nas faces aparentes, do tipo sanduiche, trapezoidal, deverá ser em estrutura metálica apoiada sobre pilaretes de concreto ou sobre a laje.
- A estrutura metálica deverá empregar perfis, chapas e acessórios em aço, abrangendo:
- Perfis laminados planos (chapas grossas) e não planos.
- Chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas, acessórios e demais peças.

17.2 TELHAS SANDUICHE COM PINTURA NA FACE APARENTE

- Colocação de telha trapezoidal, com pintura eletrostática poliéster na cor branca na face aparente, tipo sanduíche, com poliestireno expandido e espessura mínima de 30 mm, com cumeeiras e outras peças, com mesmo acabamento das telhas. As telhas serão fixadas com parafusos e vedações apropriadas.

17.3 CALHA, RUFO E AFINS:

As calhas, rufos e pingadeiras serão em chapa de aço, devidamente calafetadas. Verificar o encaixe perfeito entre o telhado e as calhas, para evitar goteiras e infiltrações. O

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

dimensionamento de calhas e condutores deverão ser detalhados em projeto específico, de acordo com as normas técnicas e prevendo porcentagem adicional de capacidade de escoamento das águas pluviais por conta de eventos além da média que tem ocorrido frequentemente.

A tela deverá ser fixada na platibanda com buchas/parafusos devidamente vedados com PU, de um lado, e nas telhas, do outro, de modo que não seja possível a passagem das folhas.

Os elementos que se apresentarem amassados ou retorcidos deverão ser substituídos.

A execução da estrutura metálica deverá ser realizada por firma especializada que fornecerá o projeto de fabricação.

A firma deverá inspecionar obrigatoriamente o local, analisar o projeto estrutural fornecido e elaborar o projeto de fabricação, de acordo com as orientações constantes no Projeto Estrutural.

Antes do início da execução dos serviços, o projeto deverá ser enviado ao Fiscalização da Prefeitura, juntamente com o memorial de cálculo completo, dirigido à Gerência de Engenharia e Manutenção para aprovação do projetista estrutural, não eximindo o autor do projeto de sua responsabilidade.

18. DIVISÓRIAS INTERNAS DE GRANILITE

A espessura mínima para os painéis divisórios em sanitários deverá ser de 3 cm, estas receberão polimento nas faces e bordas. Quando chumbadas às alvenarias por meia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

de reentrâncias e com recortes junto ao piso, o encunhamento recomendado deverá ser igual à sua espessura.

- Padrão de Granilite: Branco.

17.1 FERRAGENS PARA PORTAS DE DIVISÓRIAS

As ferragens serão em latão preto, sendo colocadas 03 dobradiças (4x3.1/2") por porta e maçaneta serão em latão, acabamento cromado, modelo de alavanca, com fechadura em roseta para porta externa, linha Nebula da Imab ou similar.

19. ESQUADRIAS

19.1 PORTAS DOS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS

As portas dos sanitários acessíveis terão em sua parte inferior, em ambos os lados, proteção contrachocos mecânicos, em chapa de inox escovado espessura de 0,79mm, nas dimensões de 0,40m de altura e 0,90 de largura. Devem possuir puxador horizontal na parte interna, instalado a 10cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento de 0,50m e puxador vertical na parte externa, instalado a 0,70m de altura do piso e a 0,15m da face onde se encontra a fechadura com comprimento de 0,50m, com fechadura e chave de emergência.

19.2 PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO

As esquadrias serão em alumínio para receber vidro, nos modelos e dimensões conforme projeto de Arquitetura. As esquadrias deverão ser fabricadas, fornecidas e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

instaladas conforme requisitos gerais e específicos e a resistência às operações de manuseio, estabelecidos pela norma NBR 10821/2011, da ABNT.

Os perfis deverão ser extrudados por meio de ferramental adequado e em bom estado, sem apresentar rebarbas ou ranhuras por defeito de ferramenta, nem, também, variações dimensionais, torções ou curvaturas, os eventuais detalhes em chapa dobrada deverão ser executados em chapa de liga compatível e com garantia da anodização, os cortes deverão ser precisos e as esquadrias deverão se ajustar sem que as juntas apresentem diferentes espessuras ou desencontros.

Nos cantos inferior e superior das esquadrias em alumínio deverá ser realizada vedação com mastique tipo selante monocomponente, que após a cura se transforma em borracha de silicone, impedindo assim qualquer possibilidade de infiltração por estes pontos.

As portas e janelas de alumínio deverão ser da linha SUPREME.

Os acabamentos ocorrerão em pintura eletrostática branca do tipo brilhante ou fosca.

VERIFICAR PORTAS E VISORES EM ÁREA DE RADIAÇÃO – as mesmas deverão ter proteção radiológica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

19.3 TABELA DE ESQUADRIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

 e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Tabela de Portas - Área					
Cód.	Quant.	Dimensões			Descrição
		Largura	Altura	Área	
001	2	78 cm	78 cm	0,61 m ²	Tampa de inspeção de aço para castelo d'água e abrigos- castelo d'água FDE
002	2	60 cm	180 cm	1,08 m ²	Porta de ferro para reservatório (60 x 180cm)- castelo d'água FDE
A.01	10	100 cm	210 cm	2,10 m ²	Abertura com guarnição em alumínio
A.02	1	305 cm	275 cm	8,39 m ²	Abertura com guarnição em alumínio
A.03	1	648 cm	275 cm	17,81 m ²	Abertura com guarnição em alumínio
A.04	20	90 cm	210 cm	1,89 m ²	Abertura com guarnição em alumínio
A.05	1	235 cm	210 cm	4,94 m ²	Abertura com guarnição em alumínio
A.06	1	460 cm	250 cm	11,50 m ²	Abertura com guarnição em alumínio
A.07	12	120 cm	210 cm	2,52 m ²	Abertura com guarnição em alumínio
A.08	2	600 cm	265 cm	15,90 m ²	Abertura com guarnição em alumínio
C.01	11	90 cm	210 cm	1,89 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com uma folha de correr
C.02	5	125 cm	210 cm	2,63 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com uma folha de correr
C.03	1	150 cm	210 cm	3,15 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com uma folha de correr
D.01	46	160 cm	210 cm	3,36 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com duas folha de abrir + barra ATP
D.02	7	140 cm	210 cm	2,94 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com duas folha de abrir + barra ATP
D.03	3	120 cm	210 cm	2,52 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com duas folha de abrir
D.04	1	180 cm	210 cm	3,78 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com duas folha de abrir
E.01	2	100 cm	210 cm	2,10 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com uma folha de abrir + PP
F.01	2	194 cm	204 cm	3,96 m ²	Porta de alumínio e vidro c/ 4 folhas de correr
F.02	1	274 cm	204 cm	5,59 m ²	Porta de alumínio e vidro c/ 4 folhas de correr
F.03	1	344 cm	204 cm	7,02 m ²	Porta de alumínio e vidro c/ 4 folhas de correr
MPC	2	120 cm	210 cm	2,52 m ²	Modulo aluminio e vidro porta dupla, para pele de vidro- compositivo porta simples ou dupla (2 ou 4 Folhas)
P.01	214	90 cm	210 cm	1,89 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com uma folha de abrir
P.02	5	70 cm	210 cm	1,47 m ²	Porta de Alumínio, linha Supreme- com uma folha de abrir
PB.1	24	70 cm	150 cm	1,05 m ²	Porta para box - Alumínio tipo lambril - linha supreme
PMR	10	96 cm	210 cm	2,02 m ²	Porta de lambril na cor branco com chapa de aço inoxidável de proteção
PMS	1	600 cm	300 cm	18,00 m ²	Portão Metálico Externo- Subsolo- Basculante
PMT	1	200 cm	200 cm	4,00 m ²	Portão Metálico Externo- Térreo

389

Tabela de Janelas - Área						
ref.	Quantidade	Dimensões			Altura do peitoril	Descrição
		Largura	Altura	Área		
AA.01	5	335 cm	100 cm	3,35 m ²	1,82	Aberturas- guarnição em alumínio
J.01	1	350 cm	210 cm	7,35 m ²	0,02	Janelas Fixas com montantes em Alumínio- Malha
J.02	18	160 cm	140 cm	2,24 m ²	1,20	Janela 2 folhas- Alumínio e Vidro Temperado Transparente
J.03	14	120 cm	140 cm	1,68 m ²	1,20	Janela 2 folhas- Alumínio e Vidro Temperado Transparente
J.04	4	300 cm	140 cm	4,20 m ²	1,20	Janela 4 folhas- Alumínio e Vidro Temperado Transparente
J.05	7	120 cm	60 cm	0,72 m ²	2,00	Janela 2 folhas- Alumínio e Vidro Temperado Transparente
J.06	1	125 cm	90 cm	1,13 m ²	0,85	Janela de Canto, montantes em alumínio e Vidro transparente
PP.01	7	90 cm	120 cm	1,08 m ²	0,92	Passa Itens- bordas e base em alumínio
PP.02	3	150 cm	120 cm	1,80 m ²	0,97	Passa Itens- bordas e base em alumínio
V.01	2	100 cm	100 cm	1,00 m ²	0,92	Visor em Alumínio- Vidro Protegido Raio-X
V.02	2	100 cm	100 cm	1,00 m ²	0,92	Visor em Alumínio- Vidro Protegido
V.03	1	100 cm	100 cm	1,00 m ²	0,92	Visor em Alumínio- Vidro Comum Transparente
V.04	2	150 cm	120 cm	1,80 m ²	0,92	Visor em Alumínio- Vidro Comum Transparente
V.05	1	120 cm	120 cm	1,44 m ²	0,90	Visor em Alumínio- Vidro Comum Transparente
V.06	2	100 cm	100 cm	1,00 m ²	0,92	Visor em Alumínio- Vidro Comum Transparente

70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

19.4 PORTÕES EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO

Os portões serão do tipo gradil com pintura eletrostática com dimensões e especificações conforme definido em projeto. O item remunera, o fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepôr, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta.

20.FERRAGENS PARA AS PORTAS DAS SALAS EM GERAL

20.1 FECHADURAS:

As fechaduras das portas de abrir deverão ser com maçaneta do tipo alavanca, máquina de 55mm, cilindro reforçado e roseta redonda, acabamento cromado, modelo 6521, fabricante La Fonte ou equivalente técnico.

- Distância da broca de 40 mm;
- Cilindro oval em zamac, monobloco passante com 4 pinos, molas dos pinos em aço inoxidável;
- Trinco e lingueta em zamac, chapa testa falsa e trinco reversível, com mola reforçada para maçanetas tipo alavanca;
- Caixa blindada para proteção do mecanismo interno;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

- Acabamento cromado acetinado;
- Acompanham o conjunto no mínimo duas chaves;
- Classificada conforme a norma NBR 14913 / 2002 para o uso em ambientes de tráfego intenso;

20.2 PUXADORES VERTICAIS:

Os puxadores para as portas de correr serão em alumínio tubular, com diâmetro de 1” e comprimento de 30cm, fabricante Arouca ou equivalente técnico.

20.3 PUXADOR HORIZONTAL (PCD):

As portas de sanitários PCD devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal em aço inox, instalado à altura da maçaneta.

20.4 CHAPA AÇO INOX:

As portas dos banheiros receberão revestimento em chapa de aço inox de 40cm em sua parte inferior para proteção contra impactos, em ambos os lados.

20.5 TARJETA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Serão utilizadas em todas as portas de cabines de banheiro tarjetas do tipo livre-ocupado. Referência: Tarjeta Universal Livre/Ocupado 719 CR, fabricante La Fonte ou equivalente técnico.

20.6 DOBRADIÇAS:

Dobradiça média com pino e bolas em latão de 3 ½ “x 3”, acabamento cromado. Referência: 1296 CR, fabricante Papaiz ou equivalente técnico.

Nota: O detalhamento de todas as portas e janelas deverá estar contemplado no projeto executivo de arquitetura.

20.7 VIDROS

Serão utilizados vidros lisos transparente e temperado, de 4mm a 6mm de espessura, isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outras falhas.

A espessura dos vidros será especificada considerando:

- Área de aberturas;
- Distâncias verticais das aberturas em relação ao piso;
- Vibrações normais ou eventuais no local da edificação;
- Ventos dominantes;
- Tipo da esquadria.

As chapas de vidro deverão ser assentes sobre leito elástico ou borracha, mesmo sendo fixados com baguete metálico. Não deverão apresentar folga excessiva em relação às esquadrias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

OBSERVAÇÃO 1: Verificar adequação do vidro junto ao fabricante conforme sistema utilizado e normatização respectiva. A espessura deverá levar em conta o tamanho dos panos de vidro e os esforços de vento previstos pela NBR de acordo com as características e regimes de ventos. Caso a especificação de espessura e tipo de vidro deva ser alterada, o autor do projeto arquitetônico, encarregado pela coordenação e compatibilização de projetos e fiscal da obra deverão ser previamente consultados.

20.8 BATE-MACA

Serão instalados bate-macas em PVC, com amortecedor de impactos, nos corredores, quartos, consultórios, áreas de estar e atendimentos, e todos os locais que se fazem necessário, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária.

O item remunera o fornecimento de bate-maca em PVC, com espessura aproximada de 3,5 mm, fixado na parede através de fitas duplas faces ou adesivo de contato, em diversas cores; remunera também o fornecimento de todos os materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa.

21.REVESTIMENTO

21.1 CHAPISCO, EMBOÇO:

Em todas as paredes em alvenaria, previamente limpas e livres de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que prejudiquem a aderência, será executada a argamassa de regularização constituída de uma camada de 0,5 cm de chapisco, traço 1:3 preparo manual (cimento e areia grossa) com adição de aditivos quando necessário, seguida de emboço desempenado, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparando a superfície para o assentamento de revestimento cerâmico ou para a execução do reboco.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.
- Emboço de cada parede só poderá ser iniciado 14 dias após execução da alvenaria e 24 horas após execução do chapisco, depois de embutidas as tubulações elétricas e hidráulicas.

21.2 REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com traço 1:2:8 (cimento, cal, areia fina peneirada), deverá ser executada, deixando a superfície plana e lisa para a realização dos serviços de pintura. A espessura total da argamassa não deverá exceder 3cm.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

A argamassa deverá ser pré-fabricada, certificada e normatizada, e utilizada dentro do prazo de validade.

Em casos em que o clima esteja excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Imediatamente antes da aplicação da argamassa, executar as mestras (guias).

Aplicar a argamassa de modo sequencial em trechos contínuos delimitados por duas mestras. Esta aplicação deverá ser feita pela projeção enérgica do material contra a base, de modo a cobrir a área de maneira uniforme e com espessura superior a 30 mm, e compactada com a colher de pedreiro.

Em seguida sarrafejar (após esperar atingir o ponto) e desempenar, aguardando-se os intervalos de tempo mínimo, de tal forma que a operação não seja feita com revestimento muito úmido, evitando-se que a evaporação posterior da água em excesso induza o aparecimento de fissuras. O desempenho poderá ser feito com umedecimento através de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

respingos de brocha saturada em água, evitando-se excesso de pasta que pode ocasionar retração e fissuras.

Eventualmente, a critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 ou cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

É vedada a utilização de saibro na argamassa.

22. PINTURA:

22.1 MASSA CORRIDA:

O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica e PVA, para ambientes externos e internos respectivamente, com ótima resistência às intempéries, além de materiais e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em 2 ou 3 demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; lixamento final e remoção do pó da superfície emmassada. Será medido pela área de revestimento em massa aplicado (m²).

Aplicar massa corrida em todas as paredes internas, externas e no teto serão para correção das imperfeições. Em seguida, deverá ser realizado o lixamento e a limpeza das superfícies para o recebimento da pintura.

22.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Selador acrílico em paredes e tetos internos e externos – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

22.3 PINTURA INTERNA E EXTERNA – PAREDES

- Cores e revestimentos: conforme projeto de arquitetura.

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária. Caso necessário, tratar as fissuras de até 0,5 mm com aplicação de massa de gesso e cola, na base de 2kg de cola, diluídos em 10l de água e 20kg de gesso.

- As superfícies a serem emassadas e pintadas deverão estar rigorosamente firmes e limpas. Os materiais utilizados devem atender à norma NBR 11702.
- Aplicar uma demão de selador acrílico. Após a secagem do selador, o teto (forro de gesso e laje) e as paredes internas e externas receberão duas demãos de látex acrílico antimoho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

22.4 TABELA DE REVESTIMENTOS

22.5 PINTURA INTERNA – ESQUADRIAS

Estando a superfície já preparada, fundo e massa e lixamento, a tinta deverá ser diluída e aplicada com uso de trinchã, rolo ou pincel. Decorrido o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante entre demãos, aplicar a segunda demão.

23.REVESTIMENTO PLACA CERÂMICA

- Local: conforme indicado em projetos.

Os azulejos serão revestimento cerâmico com superfície acetinada 30X40 cm, na cor branco neve, assentada com argamassa de cimento-cola, rejuntado com acabamento a base de epóxi. Deverão ser de primeira qualidade, assentados com juntas conforme recomendação do fabricante.

23.1 REJUNTE

Produto bicomponente a base de resina epóxi na mesma cor do piso com elevadas resistências química e mecânica. Textura extra lisa e impermeável, não permitindo a aderência de sujeiras. Resistente a manchas e formação de fungos conforme NBR 14992/2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

24. PISOS

24.1 LASTRO DE BRITA

Após a perfeita compactação e nivelamento do terreno, bem como passadas as tubulações das instalações, deverá ser executado lastro com material granular (pedra britada nº1 e pedra britada nº2) em todas as áreas de novos pisos e que se fizerem necessárias.

- Lançar e espalhar a camada de areia média sobre solo previamente compactado e nivelado.
- Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

24.2 LASTRO DE CONTRAPISO:

Sobre o lastro de brita, nos locais que vão receber cerâmica ou camada de cimentado, executar uma camada de concreto armado fck mínimo de 25 MPa.

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8,0cm de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

24.3 LIMPEZA E PREPARO DA BASE

Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e marreta. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó, partículas soltas e demais contaminantes. Se necessário, realizar uma limpeza de hidrojateamento para completa remoção dos resíduos e se na base existir óleo, graxa cola ou tinta, providenciar a completa remoção, conforme cada caso.

24.4 DEFINIÇÃO DE NÍVEIS COM ASSENTAMENTO DE TALISCAS

A partir do ponto de origem (nível de referência), os níveis de contrapiso deverão ser transferidos com uso de aparelho de nível ou nível de mangueira. Os pontos de assentamento de taliscas deverão estar limpos. Polvilhar com cimento para formação de nata, para garantir a aderência da argamassa. A argamassa de assentamento da talisca deverá ser a mesma do contrapiso. Posicionamento das taliscas com distância máxima de 3 m (comprimento da régua disponível para o sarrafeamento suficiente para alcançar duas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

taliscas). As taliscas deverão ter pequena espessura (cacos de ladrilho cerâmico ou azulejo). O assentamento das taliscas deverá ser com antecedência mínima de 2 dias em relação a execução do contrapiso.

No dia anterior à execução do contrapiso, a base completamente limpa, deverá ser molhada com água em abundância.

Imediatamente antes da execução do contrapiso, a água em excesso deverá ser removida, e executar polvilhamento de cimento, com auxílio de uma peneira (quantidade de 0.5 kg/m²), e espalhado com vassoura, criando uma fina camada de aderência entre a base e a argamassa do contrapiso. Esta camada de aderência deverá ser executada por partes para que a nata não endureça antes do lançamento do contrapiso.

Em seguida preencher uma faixa no alinhamento das taliscas, formando as mestras, devendo as mestras sobrepor as taliscas. Compactar a argamassa com soquetes de madeira, cortar os excessos com régua. Após completadas as mestras, retirar as taliscas e preencher o espaço com argamassa.

Lançar a argamassa, e compactar com energia utilizando-se um soquete de madeira de base 30x30cm e 10 kg de peso.

Sarrafear a superfície com régua metálica apoiada sobre as mestras, até que seja atingido o nível das mestras em toda a extensão.

Os pisos dos sanitários serão 10mm inferiores (no máximo) aos pisos de acesso aos mesmos, interligados através de soleiras em granito polido inclinado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

24.5 REGULARIZAÇÃO DA BASE

Executar o acabamento superficial. Para o caso de revestimento em piso cerâmico, utilizar acabamento desempenado com desempenadeira de madeira, podendo ser necessário borrifar água para facilitar a operação.

Antes do assentamento das cerâmicas, deve ser executada a camada de regularização de cimento e areia no traço 1:3 com mínimo de 3,0 cm de espessura.

24.6 JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mastique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

24.7 LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas; colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta; cortar a ponta do mastique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado e para tal deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

24.8 CONCRETO DESEMPENADO

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

O concreto deve ser lançado sobre sub-base de brita graduada compactada, e em quadros alternados para se obter a junta seca.

Poderão ser empregados cimentos tipo CP-III ou CP-V, de acordo com as normas técnicas NBR 11578, NBR 5735 e NBR 5733. O concreto poderá ser dosado com aditivos plastificantes de pega normal, de modo a não interferir e principalmente retardar o período de dormência;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Quando não indicado em projeto, deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água. Os passeios deverão ser executados com inclinação transversal entre 2% e 5% em direção ao meio fio.

A superfície deve ser dividida em painéis (juntas de dilatação), (2,0m X 2,0m).

24.8.1 CONCRETO DESEMPENADO ARMADO

- Piso armado executado com:
 - Concreto usinado com resistência à compressão (fck): 25MPa
 - Armadura de retração: tela de aço soldada nervurada CA-60, diâmetro do fio Ø4,2mm com espaçamento da malha de 10x10cm. Colocar a tela após lançamento de camada de concreto magro com espessura de 3cm.
 - Junta de dilatação: seladas com mastique de poliuretano, com dureza Shore A =30±5, resistente às intempéries.
 - Executar desempenho mecânico.

24.9 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

24.10 PISO INTERNO E RODAPÉS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

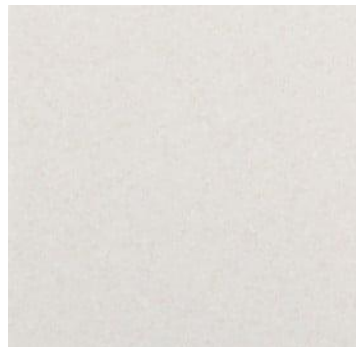
CNPJ -46634259/0001-95

As áreas internas de banheiros e afins indicadas em projetos receberão piso de porcelanato retificado PADRÃO HOSPITALAR, formato 80x80cm, acabamento natural/acetinado, para alto tráfego, resistente à abrasão superficial, linha minimum nude (cor areia ou nude), fabricante Eliane ou equivalente técnico. O porcelanato deverá ser assentado com argamassa colante industrializada AC-II, devendo ser aplicada na base e no fundo da peça para melhor aderência, com junta de 1 mm. Para rejuntamento, utilizar rejunte flexível resinado em tom próximo a cor do porcelanato.



Instalar rodapé com altura de 5 á 10cm, com mesmo porcelanato do piso, linha minimum nude (cor areia ou nude), fabricante Eliane ou equivalente técnico.

As áreas internas que receberam classificações de Áreas Críticas e Semi-críticas, conforme consta em projeto arquitetônico, receberam revestimento em Piso Vínilico Hospitalar em manta, reverência Tarkett Linha IQ Toro, cor branca (Áreas Críticas) e Tarkett Linha Eclipse Premium, cor branca (Áreas Semi-críticas). Toda a instalação e aplicação técnica será conforme especificações do fabricante, bem como da empresa responsável pela instalação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

24.11 SOLEIRAS E PEITORIS.

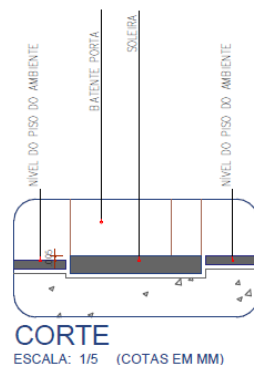
Todas as soleiras serão concordantes com os pisos que os separam. As soleiras serão em granito polido branco siena, na espessura mínima de 2cm, assentados nos locais onde houver mudança do tipo de piso, a largura do mesmo obedecerá a espessura do marco (batente ou parede).

Os peitoris de **todas** as janelas serão em granito na espessura de 2cm com recortes para pingadeira para o lado externo.

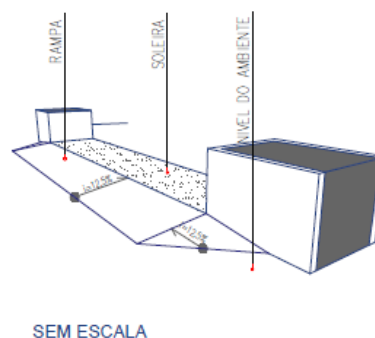
Utilizar argamassa colante tipo AC-III para assentamento das peças.

Nas rotas acessíveis e entradas de sanitários, as soleiras deverão ser rampadas para vencer o desnível entre 0,5 e 1,5cm e permitir o acesso de pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.

DESNÍVEL ATÉ 0,5cm:
MANTER NORMAL



*OBSERVAÇÃO: PARA DESNÍVEIS SUPERIORES
A 1,5 CM ATÉ 7,5. RAMPA COM INCLINAÇÃO
ENTRE 10 E 12,5% COMO MODELO ABAIXO.



Local: ver em projeto de arquitetura.

25. PISOS EXTERNOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres lindeiras ao prédio devem ter piso com superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em cadeiras de rodas ou carrinhos de bebês.

Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima admissível de 1,20m, ou conforme legislação específica local, e altura livre de 2,10m.

As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, rebaixamentos para acesso de veículos, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10m.

25.1 PISO DE CONCRETO DESEMPENADO COM TELA NERVURADA

- Local: ver em projeto de arquitetura.

Deverá ser executada em concreto usinado $f_{ck}=25\text{MPa}$, malha de tela soldada Q-138 e lona plástica, juntas de dilatação a cada 2,5m e declividade transversal de no máximo 3%, sobre base previamente compactada, nivelada e isenta de matéria orgânica, o piso receberá lastro de brita de 8cm. O piso deverá ser sarrafeado e estar perfeitamente nivelado, de modo que fique plano, livre de obstáculos, imperfeições e ondulações.

Prever rampas de acesso nas esquinas e/ou junto às faixas de pedestres para garantir acessibilidade universal. As rampas de acessibilidade deverão atender a NBR 9050, com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

inclinação máxima de 8,33%, piso será antiderrapante, livre de imperfeições e dotados de sinalização de alerta em ladrilho hidráulico em cor contrastante ao piso adjacente.

- Piso armado executado com:
- Concreto usinado com resistência a compressão mínima (fck): 25Mpa.
- Armadura de retração: tela de aço soldada nervurada CA-60, diâmetro do fio O4,2mm com espaçamento da malha de 10x10cm. Colocar a tela após lançamento de camada de concreto magro com espessura de 3cm.
- Junta de dilatação: seladas com mastique de poliuretano, com dureza Shore A =30 ± 5, resistente as intempéries.
- Executar desempenho mecânico.

26. ESCADA

A estrutura da escada deverá ser feita em tijolos maciços com revestimento em concreto moldado in loco, com espessura de 8cm armado com tela, seguindo conforme detalhamento em projeto arquitetônico.

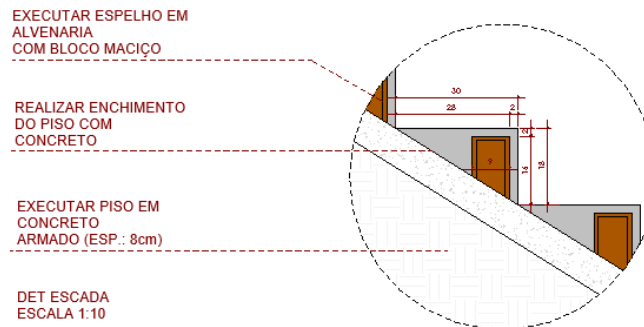
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95



27. GRAMA

Os gramados serão constituídos com grama esmeralda em placas, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies elevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto. O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama.



A grama-esmeralda tem folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa. É rizomatosa, isto é, o caule fica abaixo do solo e emite as folhas para cima. É

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

perfeita para jardins residenciais, condôminos, empresas, campos esportivos, playgrounds, formando gramados muito densos e macios quando bem cuidados. Embora resistente ao pisoteio não deve ser utilizada em tráfego intenso. Deve ser aparada sempre que alcançar 2 cm. Vendida comumente na forma de placas e mudas (plugs).

Rústica, deve ser cultivada a pleno sol, em solos férteis, com adubações semestrais e regas regulares. Não é indicada para locais de tráfego intenso, nem para áreas sombreadas. Multiplica-se pela divisão dos rizomas enraizados.

28.ACESSÓRIOS BANHEIROS/COZINHA

28.1 BACIA SIFONADA DE LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA

Os aparelhos hidrossanitários deverão ser fornecidos e instalados de acordo com projeto, onde todos os equipamentos deverão ser de qualidade, mantendo a funcionalidade da rede de água e esgoto.

Nos banheiros de acesso aos portadores de necessidade especiais será assentado vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça, incluso fornecimento e instalação.

28.2 ASSENTO COM TAMPA EM RESINA DE POLIESTER BRANCA

O item remunera o fornecimento e instalação de assento com tampa em resina de poliéster branca.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

28.3 TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO.

Tanque de louça branca de formato retangular, com volume de 30L. Inclui a torneira de metal cromado. Remunera também materiais de fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

28.4 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA SIMPLES DE 460X300X120 MM

O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 460 x 300 x 120 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

28.5 TORNEIRA DE MESA CROMADA PARA PIA DE COZINHA

O item contempla o fornecimento e instalação de torneira de mesa para pia de cozinha, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), diâmetro nominal $\frac{1}{2}$ “ou $\frac{3}{4}$ “, acabamento cromado, regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão. Contempla também materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

28.6 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO

O item remunera o fornecimento e instalação do lavatório individual, sem coluna, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, com furo apontado para instalação da torneira, em conformidade à NBR 15097 e com as seguintes características:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

- Dimensões horizontais aproximadas de 30x40 cm;

- Ausência de defeitos superficiais visíveis como: trincas, rachaduras, gretamento, ondulações, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada)

Remunera também todos os acessórios necessários para fixação do lavatório, como parafusos e arruelas cromados; Jogo de metais, válvulas, niple e afins; Torneira de mesa de acionamento manual e ciclo de fechamento automático; Engates com canopla; Sifão cromado; Fixação com trava química, além de todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para instalação das peças.

Locar a peça de acordo com os projetos executivos de arquitetura e hidráulica.

A tubulação de saída deve ser ligada a ralo sifonado.

Altura da instalação do lavatório (da borda da peça ao piso acabado): conforme projeto de arquitetura.

O lavatório deve ser rejuntado à parede com argamassa de cimento branco (1:6), ou a própria pasta de rejuntamento dos azulejos.

A torneira deve ser instalada corretamente, de acordo com instruções do fabricante.

A flange de travamento da torneira deverá ser de metal. Caso o fabricante a forneça em material plástico, esta deve ser substituída, pois a trava química só funciona entre metais.

Após a limpeza da rosca da torneira passar, obrigatoriamente, a trava química segundo orientações do fabricante, evitando-se aperto excessivo (não se deve forçar o aperto e sim voltar a peça até que esteja na posição certa). A fixação se dará pela trava química após alguns minutos.

A locação das peças e dos dispositivos de acionamento deve estar em conformidade com a norma NBR 9050.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

28.7 TORNEIRA CROMADA PARA PAREDE (LIMPEZA DOS AMBIENTES)

Será instalado, uma torneira cromada de $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ para parede, locada abaixo das pias dos sanitários, cozinha e área de serviço, com a finalidade de realizar a limpeza dos ambientes. O item remunera, o fornecimento e instalação do material, bem como os acessórios e equipamento para ligação na rede de água e esgoto e toda mão de obra necessária.

28.8 DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR.

O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolo de 300 e / ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.



28.9 SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML

O item remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.

28.10 DISPENSER TOALHEIRO METÁLICO ESMALTADO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser toalheiro com alavanca em chapa metálica esmaltada na cor branca, bobina de 20 cm para rolo de 200 m, referência Jofel, Exaccta, Alwin, ou equivalente; inclusive material de fixação.

28.11 PROTEÇÃO DE PORTA CHAPA DE INOX

A proteção em chapa de inox será instalada nas portas dos sanitários.

Revestimento na faixa inferior, altura de 40 cm a partir da face inferior da porta, para proteção em ambas as faces da porta.



28.12 VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO LIMITADOR DE FLUXO COM REGISTRO E ACABAMENTO DN 1 1/2"

O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com duplo acionamento limitador de fluxo, registro próprio, diâmetro nominal de 1 1/2", inclusive tubo de descida conjugado ao tubo de ligação, acabamento externo cromado; referência comercial Hydra Max duo 2545C, Docol DV Salvágua, ou equivalente. Remunera também materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

28.13 SIFÃO DE METAL TIPO GARRAFA DN 1 X 1 1/2"

O item remunera o fornecimento do sifão tipo garrafa, de 1 x 1 1/2" com tubo de ligação ajustável; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

28.14 CABIDE CROMADO

O item remunera, o fornecimento e a instalação de cabide cromado para banheiro; referência comercial Remma plus RP08, Versailles 08v, Requint 108RSK, 2060.C01 da Deca, 2312 standard da Jackwal, Lorenzetti, Plus da Sicmol ou equivalente. Incluso também material de fixação.

28.15 ESPELHO

Será instalado um espelho nos sanitários, conforme exemplificado em projeto, de padrão FDE EP01. O item remunera, espelho completo, montado e instalado, bem como seus acessórios, moldura de alumínio em perfil Y de 29,8 x 19,8 x 17,8mm, esp. 3 mm, acabamento natural fosco, cantoneiras de alumínio em perfil L dobrado de 20 x 20mm, esp.=3mm, acabamento natural fosco, compensado comum, esp.=10mm.

Eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos perfis.

Colocar massa de vidraceiro entre a moldura e o conjunto espelho/compensado, para evitar a danificação da película refletiva pela umidade.

Em sanitários acessíveis observar a altura de 90 cm da base do espelho até o piso.

Verificar bitolas e dimensões dos perfis conforme especificação.

Verificar a fixação, não devendo haver frestas excessivas entre a moldura e a parede.

Verificar o esquadro.

Verificar o uso de parafusos galvanizados na fixação.

28.16 CHUVEIRO ELETRICO

Será instalado, um chuveiro elétrico de 7500W ou equivalente para 220V, com resistência blindada nos sanitários conforme indicado em projeto. O item remunera o fornecimento e instalação de chuveiro elétrico, com comando eletrônico de temperaturas,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

com resistência blindada em cobre, tela filtro retentora de resíduos, haste prolongadora de 30 cm, pressão de funcionamento 10 a 400 Ka (1 a 40 m.c.a), conforme Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). Remunera também tubo de ligação acoplado e materiais acessórios necessários à instalação e ligação às redes elétricas e de água, bem como mão de obra necessária.

28.17 CAIXA SIFONADA DE PVC COM GRELHA EM AÇO

Será instalado, uma caixa sifonada de PVC com grelha em aço inox e fecho rotativo com dimensões 100x150x50mm, para escoamento de água dos sanitários, conforme determina projeto arquitetônico e hidráulico.

28.18 TAMPO/BANCADA EM GRANITO, ACABAMENTO POLIDO

Serão instaladas nos banheiros onde houver presença de trocador. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito branco siena com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido. Também remunera os cortes e recortes dos locais onde serão embutidas cubas e quaisquer outras peças sanitárias.

28.19 BANCADA LABORATÓRIO COM CUBA EM INOX (60X50X30 CM) E TORNEIRA DE PAREDE

Será instalado uma cuba inox de dimensões 60x50x30cm, com torneira de parede e válvula americana, com bancada em granito. Com padrão FDE BE18. O item remunera, Tampo de granito polido branco siena (120x65cm, e=2cm), com moldura perimetral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

(3,5x2cm) e frontão (7x2cm), placa de granito (40x30cm, e=2cm), para apoio da cuba, suporte metálico em perfil trefilado "L", 32 x 3,2mm, de aço galvanizado, cuba de lavagem de aço inoxidável AISI 304, chapa 22, espessura mínima 0,80mm, dimensões de 500x400x250mm, alvenaria de apoio em bloco de concreto (9x19x39cm), classe C ($\geq 3,0$ MPa), azulejos brancos para revestimento da alvenaria de apoio, com argamassas de assentamento e rejuntamento, sifão tipo copo, $\varnothing=1\frac{1}{2}''$ x 2'', válvula de escoamento, $\varnothing=3\frac{1}{2}''$, restritor de vazão, torneira de parede, bica giratória com arejador articulado e acionamento por alavanca, $\varnothing=1/2''$ ou $\varnothing=5/8''$. Também está incluso, fita veda-rosca de politetrafluoretileno, trava química anaeróbica e parafusos galvanizados e buchas de nylon.

O tampo de granito, deve ser engastado na alvenaria posterior e sobreposto nas alvenarias de apoio.

Verificar o posicionamento da cuba, conforme desenho;

Fixar a cuba à bancada, utilizando massa plástica para assentamento e vedação.

Placa de granito para apoio da cuba, deve – se atentar para o posicionamento do furo na placa, que deve permitir o livre acesso para os serviços de conexão e reparos da válvula de escoamento.

Atentar para o pleno contato entre a superfície da placa de granito e o fundo da cuba, garantindo seu apoio total (se necessário, utilizar calço entre o suporte metálico e a placa de granito).

A conexão terminal onde será instalada a torneira deverá ser de aço galvanizado, pois a trava química só funciona entre metais.

Após a limpeza das roscas passar, obrigatoriamente, a trava química segundo orientações do fabricante, evitando-se aperto excessivo (não se deve forçar o aperto e sim voltar a peça até que esteja na posição certa a fixação se dará pela trava química após alguns minutos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Instalar o restritor de vazão, sempre que indicado em projeto ou quando a vazão de água for maior que 6 litros/ min, seguindo instruções do fabricante.

28.20 BANCADAS EM INOX

Serão instaladas bancadas em aço inox de chapa 20, devidamente fixadas e instaladas, conforme projeto arquitetônico e seguindo as orientações do fabricante e instalador.

28.21 LAVATÓRIO ACESSÍVEL

Será instalado um kit de lavatório acessível completo de padrão FDE BR09. O item remunera, lavatório individual com coluna suspensa, com elementos de fixação e instalação hidráulica, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo as seguintes características, ausência de defeitos visíveis como: gretamento, empenamento da superfície de fixação, trinca, rachadura, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes da peça (NBR 16728), dimensões compatíveis com a barra de apoio especificada (deve haver distanciamento mínimo de 4cm entre a barra e as bordas do lavatório), torneira de pressão, acionamento por alavanca, tipo mesa, com arejador, acabamento cromado, $\varnothing=1/2"$, eixo de entrada de água vertical, pode ser adotada torneira de fechamento automático com acionamento por alavanca, deve estar em conformidade com as normas da ABNT e atendendo as seguintes características, ausência de defeitos visíveis como: trinca, rachadura, ondulação, bolhas, aspereza, deformações, e falhas de material, em todas as partes da peça (NBR 10281), dispositivos restritores ou reguladores de vazão, de $1/2"$, para pressões de 2 a 40mca, com luva metálica, quando indicado em projeto ou para limitar a vazão a aproximadamente 6 litros/min, válvula de escoamento em latão cromado, sem ladrão - $\varnothing=1"$ ou $2"$, sifão tipo copo de latão cromado, tubo flexível, canopla e niple de plástico - $\varnothing=1/2"$, barras de apoio laterais para lavatório em aço inox, seção transversal de $\varnothing=30$ a 35 mm, com elementos de fixação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

que sustentem carga mínima de 150kgf, cabide com 2 ganchos de cerâmica esmaltada, na cor branca.

O eixo do lavatório deve estar a 45cm da parede lateral e a sua borda frontal até o eixo da barra deve ter no máximo 20 cm, altura da instalação do lavatório deve ser de 80cm do piso acabado até a sua face superior.

A tubulação de saída deve ser ligada a ralo sifonado.

O lavatório deve ser rejuntado à parede com argamassa de cimento branco (1:6), ou a própria pasta de rejuntamento dos azulejos.

As Barras de apoio, devem ser instaladas de modo que haja um espaçamento mínimo de 4cm entre a barra e a parede ou qualquer outro objeto e sua altura deve estar a 80cm do piso. Devem ser instaladas em elementos de alvenaria, verificar as condições do substrato para suportar as cargas mínimas exigidas para as barras (150kgf). Obs.: As barras de apoio e puxadores das portas devem possuir o mesmo tipo de acabamento quando aplicados em um mesmo ambiente, mantendo a homogeneidade.

Garantir o alcance manual da torneira de no máximo 50cm, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira. Após a limpeza da rosca, passar obrigatoriamente a trava química, segundo orientações do fabricante, evitando-se aperto excessivo (não se deve forçar o aperto e sim voltar a peça até que esteja na posição certa). A fixação se dará pela trava química após alguns minutos, a flange de travamento da torneira deve ser de metal. Caso o fabricante a forneça em material plástico, esta deve ser substituída, pois a trava química só funciona entre metais. Caso indicado em projeto ou se a vazão da torneira for maior que 6 litros/min, antes deve ser instalado o restritor de vazão com luva (nipple) metálica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

28.22 BACIA ACESSÍVEL

Será instalado um kit de bacia acessível completo, padrão FDE BR08. O item remunera, a bacia sanitária, auto-aspirante, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 16727:2019 e com as dimensões padronizadas, conforme NBR 9050:2020. As bacias acessíveis não devem possuir abertura frontal e devem apresentar funcionamento pleno, quando ensaiado com volume nominal de descarga igual a 6 LPF (litros por fluxo). Ausência de defeitos superficiais visíveis como: trinca, rachadura, gretamento, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada). Ausência de empenamento da superfície de fixação e do plano de transbordamento. Também incluso assento com tampa em polipropileno ou poliéster, na cor branca e de fácil higienização, tubo de ligação com canopla, cromado, conexão de entrada de água, anel de vedação para saída de esgoto, kit de fixação de bacia sanitária constituído de buchas de nylon e parafusos zincados com acabamento cromado ou conforme indicação do fabricante, válvula de descarga com acionamento tipo duplo fluxo, 1 1/2” ou 1 1/4”, com registro incorporado, em latão ou bronze e acabamento cromado, adaptadores com rosca para tubulações em PVC, tubo de descarga (descida) em PVC, fita veda-rosca de politetrafluoretileno, ducha higiênica de 1/2”, com volante de três ou quatro pontas, com tubo flexível cromado, papeleira de cerâmica esmaltada, na cor branca, com rolete, barras de apoio em aço inox, seção transversal de Ø=30 a 35mm, comprimento entre 80cm e 90cm (entre eixos), com elementos de fixação que sustentem carga mínima de 150kgf e dispositivo de alarme para sanitário acessível.

A locação dos equipamentos deve atender às condições de acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050. A Bacia sanitária, deve ser instalada de forma que a borda frontal esteja a no mínimo 50cm da extremidade da barra lateral (medida de eixo). Sempre que possível, ligar cada bacia diretamente à caixa de inspeção. A tubulação de saída deve ser ventilada. A peça deve ser fixada com parafusos, nunca com cimento. Instalar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

adequadamente anel de vedação na saída de esgoto. Rejuntar a peça ao piso com argamassa de cimento branco (1/6) ou o rejunte do próprio piso.

A válvula de descarga deve ser instalada a 100cm do piso (medida de eixo). O tipo de válvula (baixa ou média pressão) deve ser compatibilizado com a altura manométrica disponível, verificando o catálogo de instruções do fabricante.

Nas tubulações em PVC, empregar adaptadores, rosca e solda, cuidando para que a cola não escorra na parte interna da válvula, pois pode colar o vedante na sede, impedindo seu funcionamento. A válvula deve estar regulada para propiciar descargas regulares em torno de 6 litros, caso contrário deve-se efetuar a regulagem no registro incorporado. A variação posterior dos fluxos se dará pelas duas opções de acionamento do acabamento do registro. Instalar o acabamento duplo fluxo após o término da obra. Somente um registro de gaveta deve ser instalado para toda a bateria de válvulas de descarga de um mesmo ambiente.

As barras de apoio, devem ser instaladas a 75cm (medida de eixo) do piso. A barra de apoio horizontal lateral deve ser instalada a 50cm (medida de eixo) da borda frontal da bacia sanitária e a barra posterior a 17,5cm (medida de eixo) da parede adjacente. Deve ser instalada a 10cm (medidas de eixo) da barra horizontal. A barra de apoio vertical lateral deve ser instalada a 30cm (medida de eixo) da borda frontal da bacia. Deve ser instalada em elementos de alvenaria, verificar as condições do substrato para suportar as cargas mínimas exigidas para as barras (150kgf).

Obs.: As barras de apoio e puxadores das portas devem possuir o mesmo tipo de acabamento quando aplicados em um mesmo ambiente, mantendo a homogeneidade.

A ducha higiênica, deve ser instalada a 45cm do piso (eixo do registro e suporte da ducha).

A papeleira deve ser chumbada com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:7. A pasta de rejuntamento deve ser a mesma utilizada para rejuntar os azulejos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

O dispositivo de alarme para sanitário acessível, deve ser instalado próximo a bacia sanitária.

28.23 CHUVEIRO ACESSÍVEL

Será instalado um kit de chuveiro acessível completo, padrão FDE BR06. O item remunera Banco articulado, dimensões (70x45)cm, com cantos arredondados e superfície antiderrapante impermeável, pintura branca, acompanhado de acessórios para fixação que suporte um esforço de 150Kgf (NBR 9050); Barras de apoio em aço inox, seção transversal de Ø=30 a 35mm, com elementos de fixação que sustentem carga mínima de 150kgf (NBR 9050); Chuveiro simples, em latão cromado, DN15mm (1/2"); Desviador em latão cromado acompanhado de tubo fl exível protegido por malha metálica com acabamento cromado, Ø = 1/2"; Ducha manual com controle de fl uxo (ducha/chuveiro) através de botão ou gatilho; Restritor de vazão para alta pressão quando indicado em projeto ou se a vazão de água do chuveiro for superior a 12 L/min; Misturador e Dispositivo de alarme para sanitário acessível.

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

- Aferir a conformidade com os protótipos homologados.

- Verificar posicionamento dos equipamentos conforme medidas no desenho e conformidade com a ABNT NBR 9050.

- Banco articulado:

- Verificar a altura e posição de instalação, de acordo com o projeto;

- Verificar se foi instalado em elemento de alvenaria, não receber o banco instalado em divisórias;

- Verificar se o banco está bem fixo, sem folgas, e se foram usados parafusos de aço inoxidável;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

- Caso necessário, a critério da fiscalização, podem ser exigidos ensaios de comprovação de resistência às cargas mínimas exigidas para o banco (150kgf).

• Barras de apoio:

- Verificar as dimensões conforme DESCRIÇÃO;

- Verificar se as barras foram instaladas em elemento de alvenaria;

- Verificar se estão bem fixas e se foram usados parafusos de aço inoxidável;

- Verificar a instalação das canoplas das barras;

- Caso necessário, a critério da fiscalização, podem ser exigidos ensaios de comprovação de resistência às cargas mínimas exigidas para as barras (150kgf).

• Chuveiro, ducha manual e misturador:

- Aferir marca e modelo especificados;

- Se os equipamentos foram instalados conforme instruções contidas no manual do fabricante;

- Verificar a ausência de vazamento nas partes e o bom funcionamento do registro, tanto na abertura quanto no fechamento (gotejamento);

- Se o acionamento para vazão de água é obtido sem necessidade de grande esforço;

- Verificar se a vazão de água está em aproximadamente 12 litros/min. Caso a vazão seja superior, exigir a instalação do restritor de vazão;

- Verificar se as canoplas estão firmes (não pode haver movimentação lateral). Não aceitar canoplas soltas ou cortadas;

- Verificar a limpeza dos equipamentos após o término da obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

28.24 BANHO BERÇÁRIO

Será instalado um kit de banho para berçário completo, padrão FDE BN01. O item remunera Banheira de aço inoxidável AISI 304 (100x60cm, e= 4cm), acabamento polido, chapa 20 (1,0mm), estruturada com enchimento de concreto; Alvenaria de apoio em tijolos comuns de barro cozido; Azulejos brancos para revestimento da alvenaria de apoio, com argamassas de assentamento e rejuntamento; Ressalto na base, revestido com granito polido (L=53cm, e=2cm); Ducha manual com controle através de gatilho e sistema de trava de fluxo, acompanhado de tubo flexível protegido por malha metálica com acabamento cromado, Ø= 1/2”; Misturador; Restritor de vazão para alta pressão, quando indicado em projeto ou se a vazão de água do chuveiro for superior a 6 L/min; Sifão tipo copo de latão cromado - Ø=1 1/2” x 2” e Válvula de latão cromado, sem ladrão - Ø=1 1/4”.

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

- Aferir as especificações e a conformidade com os protótipos homologados.

- Banheira:

- Checar o inox especificado utilizando um ímã: não deve ocorrer atração no contato, a atração evidencia um inox de qualidade inferior;

- Nível: verificar em duas direções ortogonais com nível de bolha;

- Verificar o acabamento, não devendo haver arestas vivas;

- Verificar o arremate com silicone nas juntas de encontro da banheira de inox com bancada de granito e parede.

- Alvenaria de apoio:

- Verificar dimensões (tolerância admissível de ± 50mm entre os eixos).

- Azulejos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

- Verificar prumo, alinhamento, superfície.
- Verificar os rejuntamentos e a limpeza das superfícies.
- Ducha manual e misturador:
 - Aferir marca e modelo especificados.
 - Verificar se os equipamentos foram instalados conforme instruções contidas no manual do fabricante.
 - Verificar a ausência de vazamento nas partes e o bom funcionamento do registro, tanto na abertura quanto no fechamento (gotejamento).
 - Se o acionamento para vazão de água é obtido sem necessidade de grande esforço.
 - Verificar se a vazão de água está em aproximadamente 6 litros/min. Caso a vazão seja superior, exigir a instalação do restritor de vazão.
 - Verificar se as canoplas estão firmes (não pode haver movimentação lateral). Não aceitar canoplas soltas ou cortadas.
- Verificar a limpeza dos equipamentos após o término da obra.
- Válvulas e sifões:
 - Verificar o funcionamento e a ausência de vazamentos.

28.25 LAVATÓRIO DE CANTO

Será instalado um kit de lavatório de canto acessível completo, padrão FDE BR10. O item remunera Lavatório individual de canto, sem coluna, em cerâmica esmaltada na cor branca, furo apontado para instalação da torneira; Torneira de pressão, acionamento por alavanca, tipo mesa, com arejador, acabamento cromado, Ø=1/2”, eixo de entrada de água vertical. Pode ser adotada torneira de fechamento automático com acionamento por alavanca. Deve estar em conformidade com as normas da ABNT; Dispositivos restritores ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

reguladores de vazão, de 1/2", para pressões de 2 a 40mca, com luva metálica, quando indicado em projeto ou para limitar a vazão a aproximadamente 6 litros/min; Válvula de escoamento em latão cromado, sem ladrão - Ø=1" ou 2"; Sifão tipo copo de latão cromado; Tubo flexível, canopla e niple de plástico - Ø=1/2" e Barra de apoio em aço inox, seção transversal de Ø=30 a 35mm, comprimento mínimo de 40cm (entre eixos), com elementos de fixação, que sustentem carga mínima de 150kgf.

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

- Aferir a conformidade com os protótipos homologados.

- Verificar posicionamento dos equipamentos conforme medidas no desenho.

- Verificar a limpeza dos equipamentos após o término da obra.

- Lavatório:

- Verificar a ausência de defeitos visíveis nas superfícies como: empenamento da superfície de fixação e do plano de transbordamento, gretamento, trinca, rachadura, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes visíveis da peça;

- Verificar a locação, de acordo com o indicado em projeto, o prumo, o alinhamento, o nivelamento, a fixação e a ausência de vazamentos, no lavatório e na tubulação de escoamento.

- Torneira:

- Aferir se está bem fixa (não pode haver movimentação lateral);

- Confirmar se o equipamento foi instalado conforme instruções fornecidas pelo manual do fabricante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

- Verificar estanqueidade: o aparelho em repouso (fechado) não deve apresentar qualquer vazamento;

- Verificar força de acionamento: a vazão de água deve ocorrer sem necessidade de grande esforço;

- A fiscalização pode, a seu critério, exigir a substituição do produto.

- Para confirmação do uso da trava química, verificar a impossibilidade de extrair, manualmente, a torneira (sem uso de ferramentas).

- Verificar se a vazão de água está em aproximadamente 6 litros/min. Caso a vazão seja superior, exigir a instalação do restritor de vazão.

- Serviços hidráulicos

- Atendidas as condições descritas nas fichas de referência, verificar a existência de vazamentos e infiltrações.

- Barras de apoio:

- Verificar as dimensões conforme DESCRIÇÃO;

- Verificar se as barras foram instaladas em elemento de alvenaria;

- Verificar se estão bem fixas e se foram usados parafusos em aço inoxidável;

- Verificar a instalação das canoplas das barras;

- Caso necessário, a critério da fiscalização, podem ser exigidos ensaios de comprovação de resistência às cargas mínimas exigidas para as barras (150kgf).

28.26 EXPURGO INOX

Os expurgos deverão ser fornecidos embutidos em bancadas de inox mais a cuba, nas localizações conforme projeto de arquitetura. Serão em aço inox, com acabamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

polido, de alta resistência a oxidação e a corrosão. Acompanha também o sifão integrado para descarte adequado dos resíduos contaminados, com compartimentos ajustáveis.



28.27 LAVATÓRIO DE ASSEPSIA – ACIONAMENTO POR JOELHO

Serão instalados nas localizações conforme projeto de Arquitetura. Serão totalmente fabricados em aço inox, material nobre e higiênico, que oferece durabilidade e resistência. Acompanha tampo em aço inox com cuba, espessura de 0,8 m; Torneira com arejador e fechamento automático; Válvula de acionamento por joelho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

29.ELEMENTOS METÁLICOS – COMPONENTES ESPECIAIS

29.1 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE

O corrimão utilizado será conforme modelo Padrão FDE, com as duas alturas serão conforme NBR 9050 com 92cm e 70cm. São em tubo redondo de aço galvanizado, cor conforme projeto.

Os corrimãos serão fixados nos guarda-corpos metálicos e/ou em alvenaria, instalados nas escadas e rampas.

De acordo com a NBR 9050/2020, os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, e devem prolongar-se paralelamente ao patamar, pelo menos 0,30m nas extremidades, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão. (Quando possível).

Terão acabamento liso isento de reentrâncias, “cantos vivos” ou qualquer outro defeito que possa causar ferimentos. Deverão ser fixados com todos os seus componentes previstos, nas condições de instalação indicadas pelo fabricante e de acordo com as Normas, devendo ser submetido às verificações de exame visual, para evitar falhas, trincas, fissuras, bolhas, espaçamentos ou outros defeitos.

As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias.

De acordo com a NBR 9050, em edificações existentes, onde for impraticável promover o prolongamento do corrimão no sentido do caminhar, este pode ser feito ao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

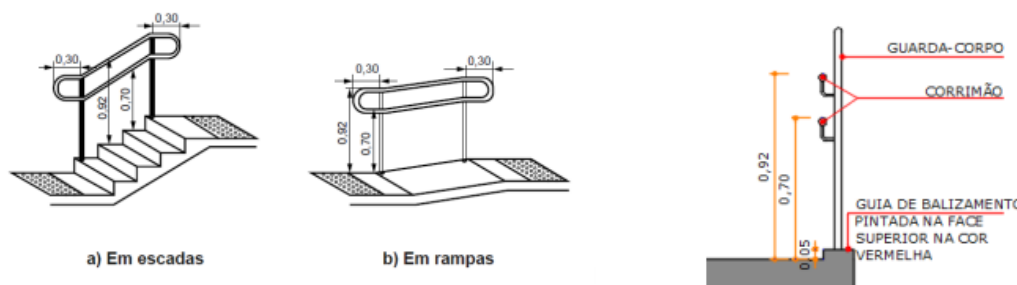
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente, conforme detalhe em projeto de acessibilidade.

O corrimão deverá ter de 3 a 4 cm de diâmetro, afastado de qualquer parede ou obstáculo 4cm no mínimo, em cor contrastante.



Desenho ilustrativo de corrimão em escada com prolongamento de 30cm

29.2 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO

O Guarda-corpo metálico será instalado de acordo com as medidas básicas e localizações definidas indicadas no projeto, apresentando 1,10m de altura.

29.3 RESERVATÓRIO EM ANÉIS DE CONCRETO

Será instalado um reservatório de água construído em anéis pré-moldados de concreto armado, com diâmetro igual a 3,00 metros de comprimento, com suas divisórias feitas com tampas tipo lajes em concreto armado. Também será instalado em seu exterior uma escada seguindo até o topo, do tipo marinheiro com guarda corpo (Referência do FDE Em-06 - Escada de marinheiro c/guarda corpo galvanizada).

Ficará a cargo da empresa contratada para realização do reservatório a conferência e adequação de todas as quantidades e tamanhos necessários para que o reservatório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

atenda todos os volumes e especificações necessárias, conforme constam em projeto arquitetônico e hidráulico.

A construção do reservatório deverá seguir todas as normas vigentes e necessárias para tal área.

A impermeabilização interna será feita através de argamassa impermeabilizante polimérica, bicomponente, atóxica, à base de cimento, com polímeros acrílicos, resinas, agregados minerais e aditivos, sendo 4 demãos Flexível (resistente a pressões hidrostáticas positivas), 2 demãos Semiflexível (resistente a pressões hidrostáticas negativas e positivas), com rendimento aproximado de 1 kg/m²/demão. Também inclui tela industrial estruturante, de poliéster ou nylon, resinado, com malha 2x2 mm. A aplicação deve ser feita em toda a área interna do reservatório, com a superfície devidamente preparada e limpa, seguindo conforme orientação do fabricante, e todas as normas vigentes, como NBR 11905:2015 – Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização e NBR 12170:2009 – Portabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização.

O reservatório deve seguir conforme o modelo disponibilizado em projeto:

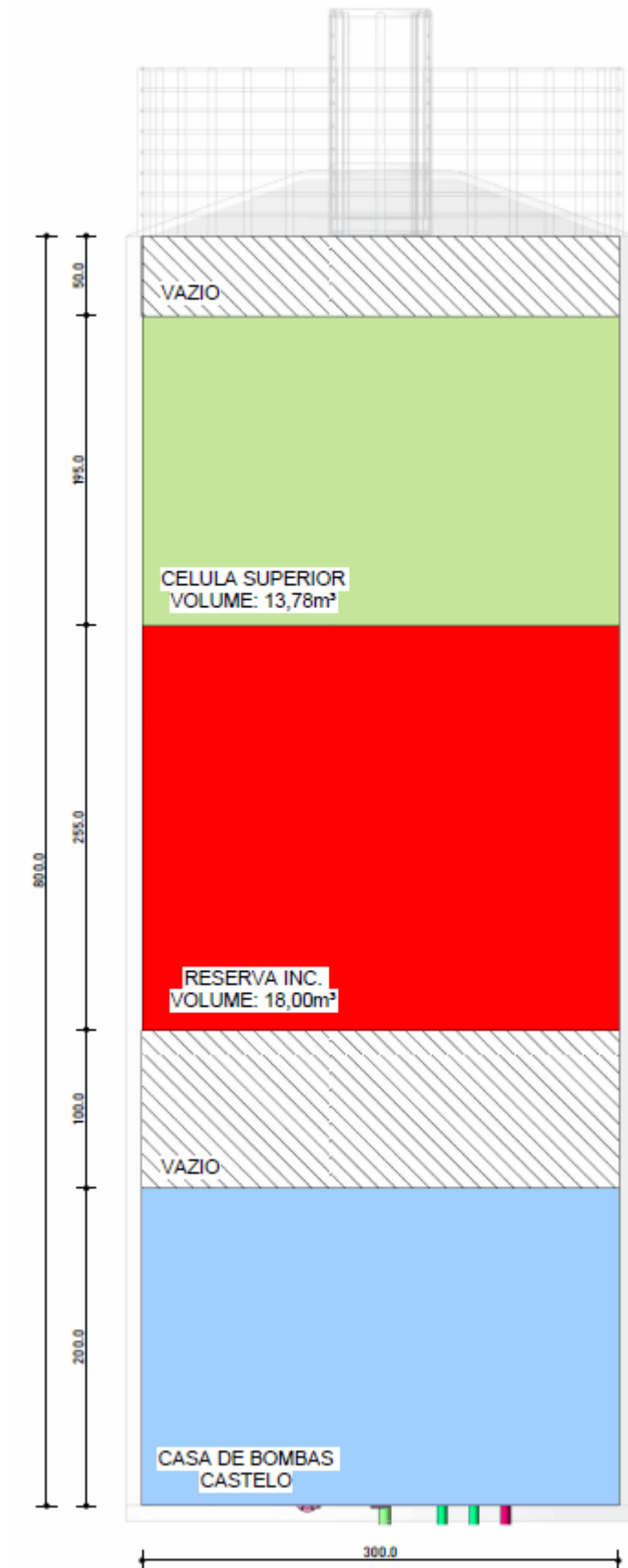
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

OBS: Em planilha orçamentária, foi considerado um modelo base de fundação para o reservatório, um mínimo aproximado apenas para consideração de valor. A realização de um projeto de fundação completo e de bom desempenho para o mesmo deve ficar a cargo da empresa responsável pela construção do reservatório ou qualquer que seja contratada para essa finalidade. O valor necessário para tal ação deverá ser aditado em contrato.

30.FACHADA EM PELE DE VIDRO

Nos fechamentos em Pele de Vidro (structural glazing) o vidro deve ser instalado de acordo com as recomendações e especificação do fabricante, mantendo a estrutura oculta na face interna. As esquadrias devem atender aos parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento estabelecidos na NBR 10.821.

Todos os acessórios devem ser pintados na cor da esquadria, e seus tipos e modelos conforme a recomendação do fabricante.

As peças para fixação das travessas deverão ser usinadas e instaladas na fábrica. A usinagem para fixação dos braços tanto na coluna como na folha deve ser executada na fábrica.

As colunas inclusive as de canto, serão fixadas com chumbadores de expansão à estrutura e deverão permitir regulagem para o perfeito posicionamento das mesmas, sendo previsto duas ancoragens por pavimento. As juntas de dilatação das colunas inclusive as de canto, deverão receber luva interna em alumínio, de forma tubular e com 200mm de comprimento que será montada na fábrica com vedação de silicone na parte superior de cada coluna.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

Não será aceito detalhe de vedação que apresente contato entre gaxeta de EPDM e silicone. As gaxetas de EPDM devem atender aos parâmetros estabelecidos na norma NBR-13.756. Todas as gaxetas do quadro e a periférica devem ter os cantos vulcanizados por injeção. As gaxetas devem possuir formato e dimensionamento adequado para garantir a vedação e ter os cantos perfeitamente ajustados.

Os perfis de alumínio deverão ser limpos com álcool isopropílico e vedados internamente com silicone Dow Corning 784 em cor compatível com a pintura, antes do fechamento dos quadros e na junção dos perfis. A aplicação de silicone só poderá ser feita em superfície totalmente limpa, desengordurada, isentas de poeira e de umidade.

Todas as esquadrias deverão ser fornecidas com embalagem em papel crepe ou plástico bolha, devendo ser transportadas e estocadas adequadamente uma vez que não será aceito peças com arranhões, mossas, manchas na anodização ou qualquer outro defeito.

O serviço da colocação da pele de vidro só deve ser executado após a pintura da alvenaria, pilares e vigas estar completamente seca. Todas as medidas devem ser confirmadas na obra antes da fabricação das esquadrias.

As chapas de vidro não devem apresentar defeitos como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis. Os vidros laminados não devem apresentar defasagem, descolamento, manchas de óleo,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

embranquecimento, mancha na película aderente, impressão digital, linha, inclusão ou risco de película aderente.

As chapas de vidro devem ser armazenadas ou transportadas em cavaletes, formando pilhas de, no máximo, 20cm e ser apoiadas com inclinação de 6 a 8% em relação à vertical.

31. BRISE

Referência: SM A100 | A200 | Sulmetais)

Os brises modelo A100 e A200 têm formato de “meia asa de avião” com largura de 100mm ou 200mm respectivamente, sendo formado por painel e porta painel, com tampas injetadas em polímero especial com proteção UVA/B, para acabamento nas extremidades. São utilizados como revestimento de fachadas e elemento decorativo.

Esse modelo aceita alteração do passo, podendo ajustá-lo de acordo com a necessidade do projeto. Pode ser instalado na horizontal ou na vertical.

O porta painel é fixo através de fixação mecânica (parafuso auto brocante), em perfil de paginação ou estrutura auxiliar e o painel encaixado por pressão. O porta painel não é estrutural e não é autoportante, por esse motivo, o mesmo deve sempre ser fixo a uma estrutura auxiliar. Para uma instalação assertiva, eficiente e rápida, o nível e prumo da estrutura e do porta painel devem estar 100% alinhados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

32. BRISES DE CONCRETO (HALETAS)

É fabricado utilizando moldes personalizados de acordo com o design desejado, envolvendo a mistura de concreto, aditivos e reforços que são despejados nos moldes e deixados para curar. Após isso, os brises são desmoldados e podem passar por acabamentos adicionais, como lixamento, pintura ou aplicação de texturas.

33. FACHADA VENTILADA

No sistema de fachada ventilada, o revestimento externo fica separado da vedação vertical externa da edificação, formando uma câmara de ar ventilada que gera o efeito chaminé, proporcionando maior conforto térmico e acústico para os usuários. Ela é composta, basicamente, por um sistema de fixação, uma câmara de ar ventilada, um isolante térmico e um revestimento externo, que possui ampla gama de tipologias. O sistema de fachada ventilada se apresenta vantajoso por possuir uma agilidade de execução aliada com um desempenho térmico e acústico satisfatório, bastante acima das exigências da NBR 15575-4 (ABNT, 2021).

34. ACESSIBILIDADE

Com base no Decreto Federal (2004), a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”. O projeto arquitetônico foi baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

especificado na norma, tais como: barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de ambiente, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê: Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido; Fita adesiva antiderrapante nos degraus da escada; Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual; Sanitários (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais. Conforme previsto nos projetos de acessibilidade.

Deverão ser executados todos os serviços externos anotados na Implantação Arquitetônica de forma a atender as Normas Vigentes (NBR 9050 - acessibilidade, Resolução 038/2002 / SESA - Norma Técnica Sanitária), bem como deixando o respectivo prédio em plenas condições de uso.

Barras de apoio: Deverão ser obedecidas a aplicação de barras de apoio a P.c.D. nas instalações sanitárias conforme especificado em projeto arquitetônico de acessibilidade, e obedecidas rigorosamente ao prescrito em norma técnica brasileira específica (NBR 9050). Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários deverão suportar a resistência a um esforço mínimo de 1,5 KN em qualquer sentido, ter diâmetro de 3cm (ou Ø1 ¼”) e estar firmemente fixadas em paredes ou divisórias a uma distância mínima destas de 4cm da face interna da barra. As barras de apoio deverão possuir dimensões, conforme indicado em projeto arquitetônico de acessibilidade, e detalhamento de instalações sanitárias no projeto arquitetônico, com acabamento em aço inox cromado.

Corrimãos e guarda-corpos: Os corrimãos e peitoris serão em tubos de aço inoxidável com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético cor preto acetinado, com dimensões de acordo com detalhes em projeto arquitetônico executivo. Para guarda-corpos com vidro,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

utilizar estrutura em aço escovado e vidro temperado laminado com espessura de 10mm, conforme detalhe arquitetônico.

35. IMAGENS EM 3D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.

CNPJ -46634259/0001-95

36. LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície. A obra deverá ser entregue limpa, sem manchas, sujeiras, respingos ou restos de materiais, em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações deverão apresentar perfeito funcionamento. A obra deverá estar pronta para sua utilização e passará por vistoria final, realizada pela fiscalização da Contratante.

Capão Bonito/ SP, 29 de abril de 2024.

Renata K. Ventureli A. H.

Arquiteta-Urbanista

GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO CONVÊNIO

CAU – A3093 I - I



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO	DATA:	05/03/2024	BDI:	22,47%
CONVÊNIO:	103714/2022	FONTE	VERSÃO		
LOCAL:	RUA MARECHAL DEODORO ESQ. RUA 13 DE MAIO - CENTRO - CAPÃO BONITO	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO		
		SIURB	2023/07 SEM DESONERAÇÃO		
		FDE	2024/01 SEM DESONERAÇÃO		
		CDHU	193 SEM DESONERAÇÃO		
			ORÇAMENTO PRÓPRIO		

RESUMO ORÇAMENTO DA OBRA	VALOR TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1 (REC. ESTADUAIS + CONTRAPARTI	36.524.187,05
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2 (EXCLUSIVAMENTE CONTRAPARTI	2.475.393,21
TOTAL GERAL C/ BDI	38.999.580,26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1 (REMUNERADA COM REC. ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL)

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								43.317,63
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_FS	M2	10,00	320,49	22,47%	392,50	3.925,04
1.2	02.10.020	CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	1.922,60	16,73	22,47%	20,49	39.392,59
2	DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES								852.709,22
2.1	ISOLAMENTOS E DESCARTES								249.489,73
2.1.1	05.08.120	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO, CAPACIDADE DE 8,0M³, QUILOMETRO LIVRE, INCLUSO TAXAS DE DESCARTE E DEMAIS DESPESAS	M3	3.484,69	58,46	22,47%	71,60	249.489,73
2.2	COBERTURA								71.388,54
2.2.1	04.03.020	CDHU	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	M2	1.144,30	16,29	22,47%	19,95	22.829,20
2.2.2	04.02.050	CDHU	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS DE BARRO	M2	1.144,30	24,83	22,47%	30,41	34.797,36
2.2.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.144,30	9,82	22,47%	12,03	13.761,98
2.3	FORRO								4.579,07
2.3.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	997,05	3,75	22,47%	4,59	4.579,07
2.4	FUNDAÇÃO, PAREDES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO								448.079,71
2.4.1	03.01.210	CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M3	637,02	570,14	22,47%	698,25	444.799,50
2.4.2	07.02.040	CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS, PARA DEMOLIÇÃO DE FUNDAÇÃO	M3	212,57	12,60	22,47%	15,43	3.280,21
2.5	PISOS								59.418,61
2.5.1	03.01.240	CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	1.505,80	32,22	22,47%	39,46	59.418,61
2.6	ESQUADRIAS								11.165,87
2.6.1	04.09.020	CDHU	RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL (PORTAS, JANELAS E AFINS), INCLUSIVE ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS	M2	288,52	31,60	22,47%	38,70	11.165,87
2.7	ACESSÓRIOS DA EDIFICAÇÃO								8.587,69
2.7.1	04.11.020	CDHU	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS (BACIAS, LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, TANQUES E AFINS)	UN	84,00	44,54	22,47%	54,55	4.582,04
2.7.2	04.11.030	CDHU	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	12,93	63,21	22,47%	77,41	1.000,95
2.7.3	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	76,21	10,52	22,47%	12,88	981,87
2.7.4	04.09.100	CDHU	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M2	37,57	31,60	22,47%	38,70	1.453,97
2.7.5	04.09.060	CDHU	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	42,85	10,84	22,47%	13,28	568,86
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								66.832,63
3.1	05.07.050	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	302,80	120,66	22,47%	147,77	44.745,45
3.2	05.07.070	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - GESSO E/OU DRYWALL	M3	151,40	119,12	22,47%	145,89	22.087,18
4	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA								780.582,15
4.1	07.01.060	CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	11.211,10	28,85	22,47%	35,33	396.117,25
4.2	07.11.040	CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM ROLO OU COMPACTADOR A PERCUSSÃO, MÍNIMO DE 95% PN	M3	1.240,34	23,43	22,47%	28,69	35.591,21
4.3	05.10.024	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	9.970,76	28,57	22,47%	34,99	348.873,69
5	ESTRUTURAL (PRÉ-MOLDADO, CONCRETO ARMADO E METÁLICA)								12.953.602,69
5.1	ESTRUTURA DO SUBSOLO / INFRAESTRUTURA								4.422.919,09
5.1.1	ESTACAS SUBSOLO								1.118.378,55
5.1.1.1	12.12.010	CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO	TX	1,00	35.455,11	22,47%	43.421,87	43.421,87
5.1.1.2	12.05.010	CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	TX	1,00	2.253,60	22,47%	2.759,98	2.759,98
5.1.1.3	12.12.070	CDHU	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM EM SOLO	M	1.739,00	90,43	22,47%	110,75	192.593,59
5.1.1.4	12.12.074	CDHU	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 60 CM EM SOLO	M	1.036,00	110,91	22,47%	135,83	140.721,41
5.1.1.5	12.05.020	CDHU	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 20 A 25 CM ATÉ 20 T	M	13,50	54,25	22,47%	66,44	896,93
5.1.1.6	11.01.520	CDHU	Concreto usado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	634,37	582,42	22,47%	713,29	452.489,63
5.1.1.7	05.10.024	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	635,03	28,57	22,47%	34,99	22.219,49
5.1.1.6	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	17.734,00	10,46	22,47%	12,81	227.178,95
5.1.1.7	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	2.752,00	10,71	22,47%	13,12	36.096,70
5.1.2	BLOCOS PRÉ-MOLDADOS SUBSOLO								2.170.922,81

6.1.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	18,47	69,10	22,47%	84,63	1.563,05
6.1.3	17.01.020	CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	37,10	769,85	22,47%	942,84	34.979,18
6.1.4	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO	M2	741,96	189,37	22,47%	231,92	172.076,43
6.1.5	13.05.022	FDE	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	152,17	20,29	22,47%	24,85	3.781,29
6.2	PISO MANTA VINÍLICA								1.574.382,45
6.2.1	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	4,22	152,64	22,47%	186,94	788,87
6.2.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	84,48	69,10	22,47%	84,63	7.149,26
6.2.3	17.01.020	CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	237,05	769,85	22,47%	942,84	223.499,10
6.2.4	MERC 01	ORÇ. PRÓPRIO	PISO VINÍLICO P/ ÁREA CRÍTICA ref. IQ TORO C/ RODAPÉ DE 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTO EM OBRA	M2	141,00	484,41	22,47%	593,26	83.649,22
6.2.5	MERC 02	ORÇ. PRÓPRIO	PISO VINÍLICO P/ ÁREA SEMICRÍTICA ref. ECLIPSE PREMIUM TARKETT C/ RODAPÉ DE 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - POSTO EM OBRA	M2	4.600,00	223,53	22,47%	273,76	1.259.296,00
6.3	PISO ESTACIONAMENTO SUBSOLO								198.425,51
6.3.1	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	105,10	152,64	22,47%	186,94	19.647,20
6.3.2	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	1.313,69	111,12	22,47%	136,09	178.778,31
6.4	SOLEIRAS								18.443,07
6.4.1	19.01.062	CDHU	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	94,76	158,92	22,47%	194,63	18.443,07
7	FECHAMENTOS E ACABAMENTOS NO INTERIOR DO EDIFÍCIO								7.347.877,09
7.1	SUBSOLO								288.056,78
7.1.1	FECHAMENTOS								89.108,92
7.1.1.1	ALVENARIA								72.983,37
7.1.1.1.1	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	445,77	125,60	22,47%	153,82	68.569,37
7.1.1.1.2	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	224,49	7,35	22,47%	9,00	2.020,75
7.1.1.1.3	93198	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	45,34	43,10	22,47%	52,78	2.393,25
7.1.1.2	DRYWALL								16.125,55
7.1.1.2.1	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL (ST,RF,RU) , USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	51,53	223,55	22,47%	273,78	14.107,97
7.1.1.2.2	32.06.030	CDHU	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2´	M2	51,53	31,97	22,47%	39,15	2.017,58
7.1.2	REVESTIMENTOS E PINTURAS								175.903,43
7.1.2.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	1.789,50	7,01	22,47%	8,59	15.363,12
7.1.2.2	87548	SINAPI	REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.789,50	29,18	22,47%	35,74	63.950,90
7.1.2.3	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	M2	128,70	22,76	22,47%	27,87	3.587,40
7.1.2.4	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	1.756,55	17,18	22,47%	21,04	36.958,41
7.1.2.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.756,55	4,95	22,47%	6,06	10.648,67
7.1.2.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.756,55	14,69	22,47%	17,99	31.601,81
7.1.2.7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	M2	136,02	82,80	22,47%	101,41	13.793,12
7.1.3	TETOS								23.044,43
7.1.3.1	22.03.140	CDHU	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0,65, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	82,90	185,26	22,47%	226,89	18.809,00
7.1.3.2	96114	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	15,89	74,38	22,47%	91,09	1.447,47
7.1.3.3	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	15,89	17,18	22,47%	21,04	334,33
7.1.3.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	98,79	6,18	22,47%	7,57	747,70
7.1.3.5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	98,79	14,10	22,47%	17,27	1.705,93
7.2	TÉRREO								1.651.314,22
7.2.1	FECHAMENTOS								787.027,66
7.2.1.1	ALVENARIA								226.728,39
7.2.1.1.1	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.428,89	125,60	22,47%	153,82	219.795,17
7.2.1.1.2	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	358,02	7,35	22,47%	9,00	3.222,73
7.2.1.1.3	93199	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	71,54	42,35	22,47%	51,87	3.710,49
7.2.1.2	DRYWALL								560.299,27
7.2.1.2.1	COMP 01	COMPOSIÇÃO	PAREDE COM SISTEMA EM PLACA DRYWALL, COM APLICAÇÃO DE ARGAMASSA COM BARITA USO INTERNO ESP.: 20MM, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES, SEM VÃOS	M2	142,88	248,45	22,47%	304,28	43.475,05
7.2.1.2.2	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL (ST,RF,RU) , USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	1.633,66	223,55	22,47%	273,78	447.266,18
7.2.1.2.3	32.06.030	CDHU	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2´	M2	1.776,54	31,97	22,47%	39,15	69.558,04
7.2.2	REVESTIMENTOS E PINTURAS								505.405,22
7.2.2.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	1.938,52	7,01	22,47%	8,59	16.642,47
7.2.2.2	87548	SINAPI	REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.938,52	29,18	22,47%	35,74	69.276,39
7.2.2.3	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	M2	178,49	22,76	22,47%	27,87	4.975,26
7.2.2.4	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	4.381,71	17,18	22,47%	21,04	92.192,69
7.2.2.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4.381,71	4,95	22,47%	6,06	26.563,08
7.2.2.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4.381,71	14,69	22,47%	17,99	78.830,65
7.2.2.7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	M2	1.109,88	82,80	22,47%	101,41	112.547,55
7.2.2.8	27.04.070	CDHU	BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE EM PVC, COM AMORTECIMENTO À IMPACTO	M	533,10	159,87	22,47%	195,79	104.377,13
7.2.3	TETOS								358.881,34

7.2.3.1	22.03.140	CDHU	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.65, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	1.195,92	185,26	22,47%	226,89	271.339,80
7.2.3.2	96114	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	441,41	74,38	22,47%	91,09	40.209,44
7.2.3.3	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	441,41	17,18	22,47%	21,04	9.287,41
7.2.3.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.531,78	6,18	22,47%	7,57	11.593,50
7.2.3.5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.531,78	14,10	22,47%	17,27	26.451,19
7.3	1º PAVIMENTO								1.358.931,28
7.3.1	FECHAMENTOS								649.784,72
7.3.1.1	ALVENARIA								140.363,55
7.3.1.1.1	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	867,72	125,60	22,47%	153,82	133.474,70
7.3.1.1.2	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	221,95	7,35	22,47%	9,00	1.997,89
7.3.1.1.3	93199	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	94,30	42,35	22,47%	51,87	4.890,96
7.3.1.2	DRYWALL								509.421,17
7.3.1.2.1	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL (ST,RF,RU) , USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	1.627,88	223,55	22,47%	273,78	445.683,72
7.3.1.2.2	32.06.030	CDHU	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2´	M2	1.627,88	31,97	22,47%	39,15	63.737,45
7.3.2	REVESTIMENTOS E PINTURAS								403.916,46
7.3.2.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	1.125,02	7,01	22,47%	8,59	9.658,46
7.3.2.2	87548	SINAPI	REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.125,02	29,18	22,47%	35,74	40.204,55
7.3.2.3	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	M2	63,00	22,76	22,47%	27,87	1.756,07
7.3.2.4	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	3.693,40	17,18	22,47%	21,04	77.710,41
7.3.2.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3.693,40	4,95	22,47%	6,06	22.390,36
7.3.2.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.693,40	14,69	22,47%	17,99	66.447,37
7.3.2.7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	M2	687,37	82,80	22,47%	101,41	69.702,86
7.3.2.8	27.04.070	CDHU	BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE EM PVC, COM AMORTECIMENTO À IMPACTO	M	592,70	159,87	22,47%	195,79	116.046,38
7.3.3	TETOS								305.230,10
7.3.3.1	22.03.140	CDHU	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.65, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	903,18	185,26	22,47%	226,89	204.920,63
7.3.3.2	96114	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	568,57	74,38	22,47%	91,09	51.792,85
7.3.3.3	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	568,57	17,18	22,47%	21,04	11.962,90
7.3.3.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.471,75	6,18	22,47%	7,57	11.139,15
7.3.3.5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.471,75	14,10	22,47%	17,27	25.414,57
7.4	2º PAVIMENTO								1.438.431,27
7.4.1	FECHAMENTOS								766.139,54
7.4.1.1	ALVENARIA								151.897,54
7.4.1.1.1	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	936,87	125,60	22,47%	153,82	144.111,51
7.4.1.1.2	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	234,73	7,35	22,47%	9,00	2.112,93
7.4.1.1.3	93199	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	109,38	42,35	22,47%	51,87	5.673,10
7.4.1.2	DRYWALL								614.242,00
7.4.1.2.1	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL (ST,RF,RU) , USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	1.962,84	223,55	22,47%	273,78	537.389,64
7.4.1.2.2	32.06.030	CDHU	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2´	M2	1.962,84	31,97	22,47%	39,15	76.852,36
7.4.2	REVESTIMENTOS E PINTURAS								395.461,70
7.4.2.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	1.213,17	7,01	22,47%	8,59	10.415,24
7.4.2.2	87548	SINAPI	REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.213,17	29,18	22,47%	35,74	43.354,74
7.4.2.3	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	M2	18,36	22,76	22,47%	27,87	511,76
7.4.2.4	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	4.686,98	17,18	22,47%	21,04	98.615,68
7.4.2.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4.686,98	4,95	22,47%	6,06	28.413,71
7.4.2.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4.686,98	14,69	22,47%	17,99	84.322,72
7.4.2.7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	M2	451,88	82,80	22,47%	101,41	45.822,96
7.4.2.8	27.04.070	CDHU	BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE EM PVC, COM AMORTECIMENTO À IMPACTO	M	429,05	159,87	22,47%	195,79	84.004,89
7.4.3	TETOS								276.830,03
7.4.3.1	22.03.140	CDHU	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.65, EM PLACAS ACUSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	684,83	185,26	22,47%	226,89	155.379,65
7.4.3.2	96114	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	762,51	74,38	22,47%	91,09	69.459,46
7.4.3.3	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	762,51	17,18	22,47%	21,04	16.043,47
7.4.3.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.447,34	6,18	22,47%	7,57	10.954,40
7.4.3.5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.447,34	14,10	22,47%	17,27	24.993,05
7.5	3º PAVIMENTO								336.574,24
7.5.1	FECHAMENTOS								143.689,54
7.5.1.1	ALVENARIA								118.366,82
7.5.1.1.1	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	743,30	125,60	22,47%	153,82	114.336,13
7.5.1.1.2	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	274,00	7,35	22,47%	9,00	2.466,42
7.5.1.1.3	93199	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	30,16	42,35	22,47%	51,87	1.564,27
7.5.1.2	DRYWALL								25.322,72

7.5.1.2.1	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL (ST,RF,RU) , USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	80,92	223,55	22,47%	273,78	22.154,41
7.5.1.2.2	32.06.030	CDHU	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESURA DE 2´	M2	80,92	31,97	22,47%	39,15	3.168,31
7.5.2	REVESTIMENTOS E PINTURAS								97.750,34
7.5.2.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	973,54	7,01	22,47%	8,59	8.357,98
7.5.2.2	87548	SINAPI	REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	973,54	29,18	22,47%	35,74	34.791,15
7.5.2.3	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	1.074,93	17,18	22,47%	21,04	22.616,89
7.5.2.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.074,93	4,95	22,47%	6,06	6.516,51
7.5.2.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.074,93	14,69	22,47%	17,99	19.338,89
7.5.2.6	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	M2	60,44	82,80	22,47%	101,41	6.128,92
7.5.3	TETOS								95.134,36
7.5.3.1	22.03.140	CDHU	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.65, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	374,60	185,26	22,47%	226,89	84.992,21
7.5.3.2	96114	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	6,12	74,38	22,47%	91,09	557,49
7.5.3.3	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	6,12	17,18	22,47%	21,04	128,76
7.5.3.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	380,72	6,18	22,47%	7,57	2.881,53
7.5.3.5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	380,72	14,10	22,47%	17,27	6.574,37
7.6	COBERTURA E.1								108.533,30
7.6.1	ALVENARIA								57.860,21
7.6.1.1	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	367,79	125,60	22,47%	153,82	56.574,31
7.6.1.2	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	116,81	7,35	22,47%	9,00	1.051,47
7.6.1.3	93199	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	4,52	42,35	22,47%	51,87	234,43
7.6.2	REVESTIMENTOS E PINTURAS								40.979,04
7.6.2.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	458,30	7,01	22,47%	8,59	3.934,57
7.6.2.2	87548	SINAPI	REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	458,30	29,18	22,47%	35,74	16.378,15
7.6.2.3	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	458,30	17,18	22,47%	21,04	9.642,79
7.6.2.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	458,30	4,95	22,47%	6,06	2.778,33
7.6.2.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	458,30	14,69	22,47%	17,99	8.245,20
7.6.3	TETOS								9.694,05
7.6.3.1	22.03.140	CDHU	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.65, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	35,54	185,26	22,47%	226,89	8.063,59
7.6.3.2	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	35,54	17,18	22,47%	21,04	747,77
7.6.3.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	35,54	6,18	22,47%	7,57	268,98
7.6.3.4	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	35,54	14,10	22,47%	17,27	613,71
7.7	ACESSÓRIOS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO								2.166.036,00
7.7.1	SUBSOLO								21.094,33
7.7.1.1	BANHEIROS IS 00 (1, 2 E 3)								11.966,32
7.7.1.1.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	529,97	22,47%	649,05	1.947,16
7.7.1.1.2	08.84.005	FDE	ASSENTO PLÁSTICO C/ TAMPAS PARA BACIA SANITÁRIA	UN	3,00	46,79	22,47%	57,30	171,91
7.7.1.1.3	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	3,00	77,78	22,47%	95,26	285,77
7.7.1.1.4	44.03.360	CDHU	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	3,00	640,15	22,47%	783,99	2.351,97
7.7.1.1.5	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA PAREDE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	84,84	22,47%	103,90	311,71
7.7.1.1.6	08.16.010	FDE	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMÁTICO	UN	3,00	1.056,11	22,47%	1.293,42	3.880,25
7.7.1.1.7	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	3,00	66,47	22,47%	81,41	244,21
7.7.1.1.8	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	3,00	244,98	22,47%	300,03	900,08
7.7.1.1.9	08.10.008	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	3,00	48,70	22,47%	59,64	178,92
7.7.1.1.10	14.02.001	FDE	EP-01 ESPELHO	UN	3,00	461,16	22,47%	564,78	1.694,34
7.7.1.2	NECROTÉRIO								6.819,88
7.7.1.2.1	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	1,00	66,47	22,47%	81,41	81,40
7.7.1.2.2	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	1,00	244,98	22,47%	300,03	300,02
7.7.1.2.3	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	875,56	22,47%	1.072,30	1.072,29
7.7.1.2.4	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA PAREDE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	84,84	22,47%	103,90	103,90
7.7.1.2.5	08.84.060	FDE	TAMPO LISO EM AÇO INOX (304) CHAPA 20	M2	2,25	1.387,82	22,47%	1.699,66	3.824,24
7.7.1.2.6	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	451,24	22,47%	552,63	1.105,26
7.7.1.2.7	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	111,51	22,47%	136,57	273,13
7.7.1.2.8	08.10.008	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	1,00	48,70	22,47%	59,64	59,64
7.7.1.3	LAVANDERIA								2.308,13
7.7.1.3.1	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	875,56	22,47%	1.072,30	2.144,59
7.7.1.3.2	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA PAREDE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	84,84	22,47%	103,90	103,90
7.7.1.3.3	08.10.008	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	1,00	48,70	22,47%	59,64	59,64
7.7.2	TÉRREO								302.052,73
7.7.2.1	BANHEIROS IS 09 (1, 2, 3 E 4)								15.955,10
7.7.2.1.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	529,97	22,47%	649,05	2.596,21

7.7.4.16.3	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	111,51	22,47%	136,57	273,13
7.7.4.16.4	44.03.360	CDHU	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	1,00	640,15	22,47%	783,99	783,99
7.7.4.17	UCINCA + POSTO ENFERMAGEM + HIGIENE								18.281,20
7.7.4.17.1	08.84.060	FDE	TAMPO LISO EM AÇO INOX (304) CHAPA 20	M2	3,24	1.387,82	22,47%	1.699,66	5.506,90
7.7.4.17.2	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	451,24	22,47%	552,63	2.210,53
7.7.4.17.3	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	111,51	22,47%	136,57	546,26
7.7.4.17.4	44.03.360	CDHU	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	1,00	640,15	22,47%	783,99	783,99
7.7.4.17.5	08.15.002	FDE	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	3.769,71	22,47%	4.616,76	9.233,52
7.7.4.18	PREPARO, ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO								9.155,18
7.7.4.18.1	08.84.060	FDE	TAMPO LISO EM AÇO INOX (304) CHAPA 20	M2	4,17	1.387,82	22,47%	1.699,66	7.087,59
7.7.4.18.2	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	451,24	22,47%	552,63	1.657,90
7.7.4.18.3	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	111,51	22,47%	136,57	409,69
7.7.4.19	LAVAGEM 1 E 2								10.331,12
7.7.4.19.1	08.84.060	FDE	TAMPO LISO EM AÇO INOX (304) CHAPA 20	M2	3,42	1.387,82	22,47%	1.699,66	5.812,84
7.7.4.19.2	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	451,24	22,47%	552,63	2.763,16
7.7.4.19.3	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	111,51	22,47%	136,57	682,83
7.7.4.19.4	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	875,56	22,47%	1.072,30	1.072,29
7.7.4.20	ESTERILIZAÇÃO E LAB CONTROLE								7.905,09
7.7.4.20.1	08.84.060	FDE	TAMPO LISO EM AÇO INOX (304) CHAPA 20	M2	3,84	1.387,82	22,47%	1.699,66	6.526,70
7.7.4.20.2	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	451,24	22,47%	552,63	1.105,26
7.7.4.20.3	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	111,51	22,47%	136,57	273,13
7.7.4.21	PREPARO E DOAÇÃO + PROCES E ESTOCAGEM								10.556,57
7.7.4.21.1	08.84.060	FDE	TAMPO LISO EM AÇO INOX (304) CHAPA 20	M2	5,40	1.387,82	22,47%	1.699,66	9.178,18
7.7.4.21.2	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	451,24	22,47%	552,63	1.105,26
7.7.4.21.3	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	111,51	22,47%	136,57	273,13
7.7.4.22	BANHEIROS IS 03 (1 E 2)								7.977,52
7.7.4.22.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	529,97	22,47%	649,05	1.298,10
7.7.4.22.2	08.84.005	FDE	ASSENTO PLÁSTICO C/ TAMPÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	2,00	46,79	22,47%	57,30	114,60
7.7.4.22.3	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	2,00	77,78	22,47%	95,26	190,51
7.7.4.22.4	44.03.360	CDHU	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	2,00	640,15	22,47%	783,99	1.567,98
7.7.4.22.5	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA PAREDE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	84,84	22,47%	103,90	207,80
7.7.4.22.6	08.16.010	FDE	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMÁTICO	UN	2,00	1.056,11	22,47%	1.293,42	2.586,83
7.7.4.22.7	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	2,00	66,47	22,47%	81,41	162,81
7.7.4.22.8	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	2,00	244,98	22,47%	300,03	600,05
7.7.4.22.9	08.10.008	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	2,00	48,70	22,47%	59,64	119,28
7.7.4.22.10	14.02.001	FDE	EP-01 ESPELHO	UN	2,00	461,16	22,47%	564,78	1.129,56
7.7.4.23	BANHEIROS IS 12								6.777,43
7.7.4.23.1	08.16.054	FDE	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00	2.912,77	22,47%	3.567,27	3.567,26
7.7.4.23.2	08.16.055	FDE	BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL	CJ	1,00	1.715,06	22,47%	2.100,43	2.100,43
7.7.4.23.3	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	1,00	66,47	22,47%	81,41	81,40
7.7.4.23.4	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	1,00	244,98	22,47%	300,03	300,02
7.7.4.23.5	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA PAREDE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	84,84	22,47%	103,90	103,90

8.2.2	25.01.380	CDHU	CAIXILHO EM ALUMINIO 2 FOLHAS DE CORRER COM VIDRO - BRANCO (J.03)	M2	23,52	860,35	22,47%	1.053,67	24.782,33
8.2.3	25.01.380	CDHU	CAIXILHO EM ALUMINIO 4 FOLHAS DE CORRER COM VIDRO - BRANCO (J.04)	M2	16,80	860,35	22,47%	1.053,67	17.701,66
8.2.4	25.01.380	CDHU	CAIXILHO EM ALUMINIO 2 FOLHAS DE CORRER COM VIDRO - BRANCO (J.05)	M2	5,04	860,35	22,47%	1.053,67	5.310,50
8.2.5	26.02.020	CDHU	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM	M2	85,68	242,71	22,47%	297,25	25.468,11
8.2.6	25.01.371	CDHU	CAIXILHO EM ALUMINIO BASCULANTE COM VIDRO - BRANCO (J.06)	M2	1,50	1.476,63	22,47%	1.808,43	2.712,64
8.2.7	26.01.040	CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	M2	1,50	163,15	22,47%	199,81	299,71
8.2.8	25.01.020	CDHU	CAIXILHO EM ALUMINIO FIXO, SOB MEDIDA (PP.01 E PP.02)	M2	12,96	844,92	22,47%	1.034,77	13.410,66
8.2.9	25.01.020	CDHU	CAIXILHO EM ALUMINIO FIXO, SOB MEDIDA (V.01, V.02, V.03, V.04, V.05 E V.06)	M2	12,04	844,92	22,47%	1.034,77	12.458,67
8.2.10	26.01.040	CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	M2	8,04	163,15	22,47%	199,81	1.606,47
8.2.11	MERC 05	ORÇ. PRÓPRIO	VISOR PLUMBIFERO - PROTEÇÃO SALA DE RAIO X	M2	4,00	4.058,14	22,47%	4.970,00	19.880,00
8.3	PEITORIS								20.261,08
8.3.1	19.01.064	CDHU	PEITORIL EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	86,30	191,70	22,47%	234,77	20.261,08
9	ACABAMENTOS E PISOS EXTERNO AO EDIFICIO								2.543.957,86
9.1	PISOS EXTERNOS								50.950,93
9.1.1	RAMPAS E ESCADAS								11.941,58
9.1.1.1	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	7,38	152,64	22,47%	186,94	1.379,60
9.1.1.2	14.01.020	CDHU	ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	1,70	935,77	22,47%	1.146,04	1.948,26
9.1.1.3	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	45,25	69,10	22,47%	84,63	3.829,36
9.1.1.4	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	47,05	83,03	22,47%	101,69	4.784,36
9.1.2	CALÇADA EXTERNA								37.767,16
9.1.2.1	03.01.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO/SIMPLES - CALÇADA	M3	25,27	407,20	22,47%	498,70	12.602,09
9.1.2.2	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	20,22	152,64	22,47%	186,94	3.779,89
9.1.2.3	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	252,70	69,10	22,47%	84,63	21.385,18
9.1.3	CANTEIROS								1.242,19
9.1.3.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	45,20	22,44	22,47%	27,48	1.242,19

1.3	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	30,00	1.319,40	22,47%	1.615,87	48.476,07
1.4	104896	SINAPI	CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, SEM BANHEIRO. AF_01/2024 PE	M2	34,32	823,69	22,47%	1.008,77	34.621,09
1.5	02.02.120	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	30,00	873,15	22,47%	1.069,35	32.080,40
2	DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES								61.328,16
2.1	ISOLAMENTOS E DESCARTES								61.328,16
2.1.1	02.03.120	CDHU	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	M2	475,06	105,41	22,47%	129,10	61.328,16
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								57.774,85
3.1	02.05.202	CDHU	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	600,00	28,59	22,47%	35,01	21.008,50
3.2	01.17.161	CDHU	PROJETO EXECUTIVO EM FORMATO A0 - CONTEMPLAR TODAS AS DISCIPLINAS QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES DURANTE A	UN	10,00	3.002,07	22,47%	3.676,64	36.766,35
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								2.072.401,21
4.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - INCLUSO REALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS	MES	30,00	21.240,35	22,47%	26.013,06	780.391,69
4.2	B.01.000.020116	CDHU	ENGENHEIRO JUNIOR DE ELÉTRICA (BASE DE 6H POR DIA DURANTE 12 MESES OU 4H POR DIA DURANTE 18 MESES -	H	1.728,00	128,13	22,47%	156,92	271.159,16
4.3	B.01.000.020117	CDHU	ENGENHEIRO JUNIOR DE MECÂNICA (BASE DE 6H POR DIA DURANTE 12 MESES OU 4H POR DIA DURANTE 18 MESES -	H	1.728,00	108,16	22,47%	132,46	228.897,01
4.4	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	30,00	13.239,69	22,47%	16.214,65	486.439,45
4.5	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	30,00	8.315,34	22,47%	10.183,80	305.513,90
5	ESTRUTURAL (PRÉ-MOLDADO, CONCRETO ARMADO E METÁLICA)								56.022,02
5.1	ELEMENTOS DO HELIPONTO								56.022,02
5.1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - APROVAÇÃO E VIABILIDADE DO HELIPONTO	H	192,00	70,47	22,47%	86,30	16.570,48
5.1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - APROVAÇÃO E VIABILIDADE DO HELIPONTO	H	192,00	121,69	22,47%	149,03	28.614,47
5.1.3	01.17.041	CDHU	PROJETO EXECUTIVO EM FORMATO A0 - APROVAÇÃO E VIABILIDADE DO HELIPONTO	UN	2,00	4.424,38	22,47%	5.418,54	10.837,07
6	BOMBEIRO - SERVIÇOS TÉCNICOS								23.724,69
6.2	B.01.000.020118	CDHU	ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO AVCB	H	48,00	201,39	22,47%	246,64	11.838,83
6.3	B.01.000.020119	CDHU	ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO AVCB	H	48,00	202,19	22,47%	247,62	11.885,86
7	SPDA								3.300,52
7.1	09.13.035	FDE	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00	2.694,97	22,47%	3.300,53	3.300,52
								SUBTOTAL 2 C/ BDI :	2.475.393,21
								SUBTOTAL 1 e 2 C/ BDI (somatória):	38.999.580,26

ES:

- 1 - A Planilha 2 deverá ser remunerada apenas com contrapartida municipal
- 2 - Orçamento próprio: Preços cotados em Mercado, detalhes na Justificativa Técnica de
- 3 - Composição de Preços: Preços compostos por serviços SINAPI 02/2024 e Cotações de

RENATA KARINA VENTURELI A.H.
ARQUITETA-URBANISTA
CAU - A30931-1
GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO CONVÊNIO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
CPF: 072.113.748-29
RG: 12.949.384-3
PREFEITO



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Logo of Prefeitura de Capão Bonito. Title: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Table with columns: OBRA, DATA, FONTE, VERBA, DATA REF., BDI.

Main table with 32 columns (ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR (R\$), MÉS 1 to MÉS 30, Total parcela). Rows include items 1 through 17 and their corresponding monthly breakdowns.

RENATA KARINA VENTURELI A.H.
ARQUITETA-URBANISTA
CAU - A30831-1
GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO CONVÊNIO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
CPF: 072.113.749-29
RG: 12.949.384-3
PREFEITO



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024

PROCESSO N° 4436/2024

ANEXO XII – PROJETOS

(Disponível na íntegra no site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 4436/2024

ANEXO XIII – ITEM DE RELEVÂNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
e-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.
CNPJ -46634259/0001-95

DECLARAÇÃO

Renata Karina Ventureli Antunes Henrique, abaixo assinada, declara para os devidos fins, que os itens de maior relevância para comprovação de capacidade técnica, referente à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO são:

5.1.2.2	03.03.098	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	145,18
5.2.1	03.03.098	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	344,27
5.2.2	03.03.039	FDE	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20-500KGF/M2	M2	3.594,56
11			CLIMATIZAÇÃO - CONFORME PROJETO E PLANILHA - NBR 7256	M2	4.511,98
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CONFORME PLANILHA	M2	4.511,98

Os referidos itens constam em planilha e cronograma anexos, juntamente com seus quantitativos e valores para atender o artigo 67 da lei 14.133-21.

Capão Bonito, 29 de abril de 2024

Renata K. Ventureli A. H.

Arquiteta-Urbanista

GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO CONVÊNIO
CAU – A3093 I - I